



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

EDITAL DE LICITAÇÃO

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2016 –NUSLF/SEGPLAN
PROCESSO Nº 201500005006878**

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de solução de gestão de informações e painéis estratégicos para o monitoramento de indicadores prioritários da sala de situação do governo do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses.

ABERTURA: 29/04/2016 às 09:00 h (horário de Brasília)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2016-NUSLF/SEGPLAN PROCESSO Nº 201500005006878, de 05/11/2015

A Secretaria de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, através de seu NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTAS – NUSLF, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 017/2016, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo Menor Preço, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00h (horário de Brasília-DF) do dia 29/04/2016**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, visando ao Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de solução de gestão de informações e painéis estratégicos para o monitoramento de indicadores prioritários da sala de situação do governo do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, relativo ao Processo nº 201500005006878, de 05/11/2015, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br. Maiores informações pelo Fone: 62 3201-6627 e/ou e-mail: pregaossil@gmail.com

Letícia Xavier Miranda Donato
Pregoeiro (a)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

EDITAL DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2016-NUSLF/SEGPLAN PROCESSO Nº 201500005006878, de 05/11/2015

A Secretaria de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, através de seu NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTAS – NUSLF, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 017/2016, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo Menor Preço em sessão pública eletrônica, através do *site* www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.562/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1- DO OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de solução de gestão de informações e painéis estratégicos para o monitoramento de indicadores prioritários da sala de situação do governo do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1 A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventuais contratações, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, seus Anexos e Proposta Comercial vencedora.

1.2 A Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGPLAN será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. O Gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será o Secretário de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, ou pessoa por ele designada.

1.3 Os Órgãos Participantes que integrarão a Ata de Registro de Preços, com as respectivas quantidades estimadas, estão relacionados no Anexo-I B e foram resumidos em um único lote com as seguintes totalizações:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Licenciamento da solução de vistorias e levantamento de dados em campo	4	Licença Servidor
02	Licenciamento da solução de construção e publicação de painéis de gestão	4	Licença Servidor
03	Serviço de implantação tecnológica	8	Unidade
04	Serviço de manutenção, suporte e atualização tecnológica	12	Serviço Mensal
05	Serviço de treinamento de usuários	70	Turma
06	Serviço de apoio operacional e estratégico	29402	UST

1.4 O valor máximo que a Administração se dispõe a pagar para essas contratações totaliza **R\$ 7.599.211,58 (sete milhões quinhentos e noventa e nove mil duzentos e onze reais e cinquenta e oito centavos)** conforme valores definidos no Termo de Referência - Anexo I.

1.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para as aquisições pretendidas, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica.

1.6 O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, através do [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **29/04/2016**, a partir das **09:00 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre às **09:00 e 10:00 horas** do dia **29/04/2016**. No período compreendido entre a data da publicação do Aviso da Licitação e o início da fase de lances, o Chat ficará inoperante para lances.

2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia **29/04/2016** às **10:15 horas** com duração de **15 (quinze) minutos**, conforme item 6.6.1 deste Edital.

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem concomitantemente aos seguintes requisitos:

- a) ser legalmente constituída no ramo pertinente ao objeto deste certame;
- b) atender integralmente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) possuir Certificado de Registro Cadastral – CRC, junto ao CADFOR, com “**status homologado**”, durante a sessão pública deste Pregão. Alternativamente, estar habilitado com o “**status credenciado**”, conforme estabelecido no art. 10º, §§3º e 4º da Instrução Normativa Nº 004/2011-GS – SEGPLAN, disponível no site www.comprasnet.go.gov.br (utilizar-se de outro cadastro que atenda legislação pertinente)

Observações:

c.1) Ao licitante vencedor que possuir o CRC liberado pelo CADFOR, com “**situação irregular**”: será assegurado o direito de apresentar, via *e-mail* (pregaossil@gmail.com), a documentação regular e atualizada na própria sessão pública;

c.2) Caso o licitante vencedor esteja habilitado com o “**status credenciado**”, deverá providenciar a homologação de seu cadastro junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

c.3) Quando o licitante pretender se valer de outro Certificado de Registro Cadastral Válido, que não o CRC, deverá, previamente à sessão pública, realizar o cadastramento simplificado junto ao CADFOR, seguindo as orientações contidas no link abaixo, com antecedência mínima de 24 horas do início do encaminhamento das propostas comerciais e, assim, habilitar-se com o status “credenciado” e participar deste Pregão.
<http://www.comprasnet.go.gov.br/fornecedor/cadastrofornecedor.asp>

3.2 A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente pelo sistema eletrônico do site www.comprasnet.go.gov.br.

3.3 Como requisito para participação deste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.4 É vedada a participação de empresa:

3.4.1 Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

3.4.3 Que possua registro de sanção administrativa (suspensão temporária) junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR.

3.5 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEGPLAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste Edital e nos seus anexos.

3.7 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

3.8 Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011 e Lei Estadual nº 17.928/2012, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.9 Para usufruir dos benefícios estabelecidos nos dispositivos legais supracitados, o licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório.

3.10 Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.11 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado.

3.12 O critério de desempate e preferência de contratação aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.13 A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item, em situação de empate;



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, gerando situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.14 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **3.13**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, do NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTAS da SEGPLAN, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no *banner* do Cadastro de Fornecedores do *site* www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.1 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação completa e válida, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEGPLAN.

4.2 Considerar-se-á apto para participar deste Pregão o licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR no “**status homologado**”, durante a sessão pública deste Pregão. Alternativamente, estar habilitado com o “**status credenciado**”, conforme estabelecido no art. 10º, §§3º e 4º da Instrução Normativa Nº 004/2011-GS – SEGPLAN, disponível no *site* www.comprasnet.go.gov.br (utilizar-se de outro cadastro que atenda legislação pertinente).

4.2.1 A simples inscrição do pré-cadastro junto ao CADFOR do sistema do Comprasnet.GO não dará direito ao licitante de habilitar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha, decorrente da não apresentação da devida documentação.

4.2.2 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro do licitante ou do cadastramento simplificado, caso em que o licitante pretenda valer-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar deste Pregão.

4.3 Os interessados que estiverem com o cadastro no status “homologado” ou status “credenciado”, deverão credenciar-se pelo *site* www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”.

4.4 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

4.5 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

4.6 O credenciamento do usuário implica na sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão.

4.7 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do Comprasnet.GO ou a SEGPLAN, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones **(62) 3201- 6625/ 6629** e para operação no sistema Comprasnet.GO, pelo telefone **(62)3201-6515/ 6516**.

5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes registrarão suas propostas.

5.2 Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

5.3 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.4 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, indicando o preço unitário do item de interesse do licitante.

5.4.1 **Caso entenda necessário, o Pregoeiro poderá solicitar planilhas que comprovem a exeqüibilidade da proposta.**

5.4.2 O Sistema Comprasnet.GO possibilita ao licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado neste Edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item **2.2**, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido neste Edital.

5.5 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.6 Incumbirá o licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

5.7 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.8 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.

5.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.10 O licitante detentor da melhor oferta, imediatamente após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por e-mail (pregaossil@gmail.com), que obrigatoriamente conterá:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nome do responsável e número da conta corrente na agência da Caixa Econômica Federal, conforme Lei Estadual nº 18.364/2014;
- b) Nº do Pregão e nº do item que o licitante tiver apresentado a melhor oferta;
- c) A taxa de administração vencedora do certame.

6– DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 O Pregoeiro, via do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previsto neste Edital.

6.2 Iniciada a sessão pública deste Pregão não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro;

6.3 O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item **5.3**.

6.3.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 Em seguida, no horário marcado, será dado início à fase de lances por meio do sistema eletrônico, observadas as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, das mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

6.4.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

6.4.2 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

6.5 Não serão aceitos, para o mesmo item, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema eletrônico em primeiro lugar.

6.6 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.6.1 A fase de lances terá duas etapas: A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3, será encerrada às 10:30h (dez horas e trinta minutos); a segunda etapa transcorrerá com adoção da metodologia de encerramento (um mais um) mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contando-se mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual, sem novo lance, será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.7 Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema eletrônico ficará impedido de receber novos lances.

6.8 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento será baseado no menor preço.

7.2 Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, tiver ofertado o menor preço após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006 e for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no **item 8.8** deste Edital.

7.3 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4 Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências deste Edital.

7.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando a obter preço melhor.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

7.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema eletrônico informará quem é o licitante detentor da melhor oferta. Esse licitante deverá enviar, ao *e-mail*: pregaossl@gmail.com, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos neste Edital e seus anexos.

7.6.1 Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

7.6.2 O licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a proposta comercial, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no inciso I, do artigo 10, do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para este fim, certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

7.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.8 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante detentor da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.8, o pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos;
- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço máximo estabelecido neste Edital, consoante os Arts.43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.10 Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva do licitante, ele poderá sofrer as sanções previstas neste Edital.

7.11 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão pública do Pregão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no *site* www.comprasnet.go.gov.br.

7.12 Havendo empate e no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993;



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

2º) sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8– DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

8.2 O licitante detentor da melhor oferta, **inclusive se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte**, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

a) Encaminhar no prazo máximo de **2 (duas) horas** após final da fase de lances, para análise, via *e-mail* (pregaossil@gmail.com), a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cujas regularidades deverão ser comprovadas por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CADFOR, estão elencados no Anexo IV deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, do NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTAS da SEGPLAN poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar, via *e-mail*, a documentação atualizada e regular na própria sessão pública. O licitante vencedor que se valer de outro certificado de registro cadastral válido para participar deste Pregão deverá providenciar a homologação de seu cadastro junto ao CADFOR.

b) Apresentar **DECLARAÇÃO**, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12, do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452/1943, incluído pela Lei Federal nº 12.440/2011.

d) Apresentar para fins de qualificação técnica no mínimo 01 (um) **ATESTADO/DECLARAÇÃO** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já forneceu satisfatoriamente o **objeto/item licitado**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

8.3 O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, via *e-mail*, assinada e digitalizada, nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance.

8.4 Os originais ou cópias autenticadas da documentação e da proposta deverão ser encaminhados ao Pregoeiro em no máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a data do encerramento deste Pregão, como condição indispensável para a formalização da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

8.5 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o *site* correspondente.

8.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

8.7 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, estando o licitante sujeito às penalidades cabíveis.

8.8 Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em observância à Lei Complementar 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

8.8.1 O tratamento favorecido previsto no item 8.8 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

8.8.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.8.3 A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.9 A critério do Pregoeiro, devidamente justificado, os prazos constantes do item 8.3 e 8.4 e 8.8 poderão ser prorrogados por igual período.

8.10 Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Av. República do Líbano, nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste -CEP 74.125-125, Goiânia – Goiás.

“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2016 – NUSLF/SEGPLAN
(Razão Social do licitante e CNPJ)

8– DOS RECURSOS

9

9.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até **10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer da decisão do



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema eletrônico.

9.2A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões, se quiserem, por meio de formulário próprio do sistema, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, correios ou entregue pessoalmente.

9.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até **3 (três) dias úteis**, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar a sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até **3 (três) dias úteis** para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.]

9.7O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8A decisão do recurso será postada no site www.comprasnet.go.gov.br.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação;

10.2 A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Gestão e Planejamento.

10.3 Homologada a licitação pela autoridade superior, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido neste Edital.

11– DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

impugnar o ato convocatório em até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública deste Pregão.

11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

11.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

11.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro, na Secretaria de Gestão e Planejamento, no seguinte endereço: Av. República do Líbano, nº. 1945, 1º Andar, Setor Oeste CEP 74.125-125, Goiânia – Goiás. NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTAS – GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES CORPORATIVAS.

12- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, A CRITÉRIO DA Administração, quando solicitado pelo licitante vencedor do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

12.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano, a contar da data de sua assinatura, **não sendo admitida qualquer prorrogação além deste período, em obediência ao Decreto Estadual nº 7.562/2012.**

12.2.1 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as eventuais contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

13- DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Será registrado o preço do licitante vencedor, observando-se o seguinte:

- a)** os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b)** os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

14– DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, quanto às alterações contratuais.

14.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a)** convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato comprovar a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** estiverem presentes razões de interesse público devidamente justificadas;
- e)** por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

15.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 15.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

15.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15.4 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.
- c) inexistência de saldo remanescente.

16- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência improrrogável de 1 (um) ano, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem na contratação pretendida.

16.2 Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4 A liberação de adesão às atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração do Estado de Goiás, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

16.5 A liberação de adesão às atas de registro de preço resultantes de licitações promovidas pelo Estado de Goiás a outros entes federados não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

16.6 A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

17- DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de **03 (três) dias** a partir da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços (ANEXO II), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

17.2 Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;

17.3 A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita ao licitante que se negar a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

17.4 Se o licitante vencedor não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

17.5 Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

18- DO PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela Contratante- das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato e demais especificações contidas no item 10 do Termo de Referência.

18.2 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

18.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 18.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

18.4 Ocorrendo atraso no pagamento sem que a contratada tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365), onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

19- DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

20- DAS PENALIDADES

Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

20.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE pela inexecução parcial ou total do contrato. A aplicação desta multa independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente, conforme art.80, inciso I da Lei estadual 17.928/12.

20.2 Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Essa penalidade também será aplicada à LICITANTE, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.3 A multa por inexecução contratual e a suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4 A multa aplicada a CONTRATADA poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e, no caso de suspensão de licitar, a LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

20.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATADA, decorrentes das infrações cometidas.

20.7 Mesmo em caso de rescisão, será aplicada a penalidade cabível.



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema eletrônico, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

21.3 O Registro de Preços poderá ser cancelado, por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado, conforme determinação do Art. 9º, inciso XII do Decreto Estadual nº 7437/2011.

21.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SEGPLAN.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

21.6 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.7 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos [sites www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e www.segplan.go.gov.br ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

21.8 Caberá também ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.9 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Edital e a descrição do objeto constante nos [sites www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e www.segplan.go.gov.br e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

21.10 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

21.11 Para os documentos emitidos sem data de validade expressa serão considerados um prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

21.12 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

22 - ANEXOS

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO VI – Modelo de Proposta Comercial

Goiânia-GO, 31 de março de 2016

Letícia Xavier Miranda Donato

Pregoeiro (a)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O objeto do presente termo é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de solução de Gestão de Informações e Painéis Estratégicos para o Monitoramento de Indicadores Prioritários da Sala de Situação do Governo do Estado de Goiás, pelo período de 12 meses, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2.1 Justificativa

A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (SEGPLAN) do Estado de Goiás, tem como atribuições:

- Planejamento estratégico do Governo;
- Formulação da política econômica e de desenvolvimento;
- Produção e sistematização de informações socioeconômicas;
- Divisão Administrativa e Territorial do Estado de Goiás;
- Documentação geográfica e cartográfica do território goiano;
- Pesquisa e estudos científicos;
- Planejamento, elaboração, execução e controle orçamentário do Estado;
- Gerenciamento do sistema de execução orçamentária e financeira;
- Administração previdenciária e patrimonial;
- Supervisão e acompanhamento das liquidações de empresas estatais;
- Organização e modernização administrativa, inclusive coordenação e execução de programas de apoio à modernização da gestão e do planejamento;
- Coordenação e execução do Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento dos Estados brasileiros e do Distrito Federal – PNAGE;
- Gestão de pessoal, de serviços públicos, de tecnologia da informação;
- Compras do Poder Executivo estadual;
- Formação, capacitação, qualificação, difusão, inclusão e outros processos educacionais voltados para o serviço público;
- Promoção de ações voltadas à melhoria do atendimento prestado ao cidadão;



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

- Realização de concursos públicos e outros processos seletivos, em caráter exclusivo, para os órgãos e as entidades do Poder Executivo e facultativo para os demais poderes, órgãos, entidades, esferas de Governo ou instituições públicas ou privadas;
- Inventário, registro e cadastro dos imóveis estaduais, guarda e conservação dos bens imóveis sem destino especial ou, ainda, não efetivamente transferidos à responsabilidade de outros órgãos da Administração;
- Guarda, catalogação e restauração de documentos de imóveis do domínio do Estado e daqueles em cuja preservação haja interesse público;
- Apuração, condução do processo e respectivas decisões relacionadas com acumulação de cargos, empregos e funções públicas, percepção simultânea de proventos de aposentadoria e remuneração ou subsídio, por militares e servidores da administração direta, autárquica;
- Monitoramento de indicadores prioritários para o programa Goiás Competitivo;
- Gestão das informações apresentadas na Sala de Situação do Estado de Goiás.
- Gestão dos micro dados que compõe a base de dados corporativa do Estado de Goiás.

Ainda, faz parte de sua estrutura o Instituto Mauro Borges - IMB, responsável por:

- Realizar pesquisas e estudos, elaborar projetos, acompanhar a evolução da economia estadual, fornecendo subsídios na área econômica e social para a formulação das políticas estaduais de desenvolvimento;
- Sistematizar, atualizar e disseminar base de dados estatísticos, geográficos e cartográficos e registros administrativos procedentes de órgãos setoriais públicos e privados;
- Consolidar o Sistema Estadual de Geoinformação (SIEG), com o objetivo de fortalecer a área de geoprocessamento do Estado;
- Mediar a interação do Estado com instituições de pesquisa locais, nacionais e internacionais;

Considerando ainda, que foi lançada no dia 23/06/2015 a Central de Resultados ligada à Superintendência Executiva de Planejamento desta secretaria, ela é responsável por auxiliar os órgãos do Governo na execução de projetos prioritários em uma gestão baseada em indicadores e informações qualificadas.

A estratégia da SEGPLAN em relação à produção e sistematização de informações e indicadores tem sido, ao longo dos últimos tempos, pautada pela centralização e organização de dados na SCTI – Superintendência Central de Tecnologia da Informação, visto que esta Secretaria é responsável por diversos sistemas corporativos além de suportar a atuação do IMB e ainda requisitar informações às outras Secretarias e Autarquias do Estado.



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

Para isso foram feitas importantes aquisições para suportar a sua infraestrutura, passando por contratações de equipamentos e softwares, incluindo ferramentas de Business Intelligence.

Em consonância aos investimentos, foi desenvolvido um padrão de comunicação e interoperabilidade para que os órgãos da administração direta, entidades autárquicas e funcionais do poder executivo possam integrar seus sistemas de informação com a base de dados central do Estado de Goiás.

Foi construída uma sala, denominada Sala de Situação do Estado de Goiás, com monitores, sistemas de som e comunicação de última geração onde o resultado de todo o conjunto supracitado será exibido e tornará o processo de tomada de decisões mais ágeis e seguro, beneficiando diretamente o cidadão goiano.

Portanto é necessário a contratação de uma solução que possibilite o consumo das informações centralizada, de forma organizada e flexível, por todos interessados dentro do Governo, auxiliando a execução de projetos e a gestão dos programas, ações e projetos prioritários.

Foi desenvolvido, pela SEGPLAN em parceria com a Controladoria Geral do Estado de Goiás, um Sistema de Contratos corporativo que será utilizado por os órgãos da administração direta, entidades autárquicas e funcionais do poder executivo. Tal sistema visa dar maior transparência as contratações bem como garantir a correta utilização do dinheiro público. Para os contratos de obras se faz necessário disponibilizar um meio para que as informações possam ser coletadas diretamente dos locais de execução, permitindo vistorias em obras, no acompanhamento da execução de serviços prestados a população e o inventário dos equipamentos e patrimônio de interesse do Governo do Estado.

2.1.1 Objetivos específicos

- Disponibilizar meio de acesso à informações e indicadores armazenados na SEGPLAN para os órgãos da administração direta, entidades autárquicas e funcionais do poder executivo;
- Suportar a Central de Resultados, unidade de gestão da Agenda Estratégica de Governo, responsável pelo desdobramento da atuação governamental em indicadores e projetos, na publicação de informações dos projetos;
- Disponibilizar, na Sala de Situação, painéis estratégicos para suportar um processo ágil e exato de tomada de decisão.
- Disponibilizar ferramenta flexível para busca de dados diretamente do campo atualizando automaticamente as bases de dados centralizadas da SEGPLAN;
- Preservar o investimento feito até o momento na organização dos dados mantidos pela SEGPLAN;
- Permitir que os órgãos e entidades autárquicas que acessem os dados sejam capazes de criar suas próprias visualizações de informações;



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

- Permitir que os órgãos sejam capazes de exibir seus painéis estratégicos na Sala de Situação do Estado de Goiás.
- Implantar solução para vistorias em campo com a disponibilização de informações de apoio à gestão;

2.2 Benefícios e resultados esperados com a contratação

Diante das necessidades e objetivos considerados, a SEGPLAN espera com esta contratação alcançar os seguintes benefícios e resultados:

- Criar um ambiente dinâmico e unificado para visualização de informações com indicadores inerentes às secretarias, ações e projetos prioritários do Estado de Goiás;
- Universalizar o acesso às informações concentradas na SEGPLAN para os órgãos da administração direta, entidades autárquicas e funcionais do poder executivo do Estado de Goiás;
- Promover a estruturação do processo de informação e indicadores, incluindo os indicadores geográficos mantidos pela SEGPLAN, a ser gerido com interoperabilidade e de forma integrada, garantido a qualidade dos dados desde sua coleta, disponibilização, construção coletiva, até sua análise setorizada para apoio na tomada de decisões estratégicas, táticas e operacionais;
- Promover a integração de diversos recursos tecnológicos e de serviços, o que proporciona melhores resultados nas rotinas de trabalho e maior efetividade na gestão das informações, permitindo o aperfeiçoamento dos processos de governança e gestão da informação;
- Aumentar a confiabilidade e da segurança das informações corporativas;
- Possibilitar o tratamento de conteúdos para gestão, colaboração, e construção;
- Aprimorar as consultas analíticas de forma a garantir a confiabilidade no uso das informações geográficas geradas;
- Tornar possível a visualização de informações estratégicas e operacionais no mesmo espaço por meio de diferentes componentes, como gráficos, tabelas, listas e mapas;
- Tornar efetiva a consolidação de relatórios, gráficos e mapas sobre as atividades finalísticas, funções, programas e projetos, possibilitando o aperfeiçoamento do planejamento da instituição;
- Disponibilizar uma ferramenta que permita a vistoria e coleta de informações *in-loco* quanto a execução de contratos e projetos;

3. Solução tecnológica

A solução tecnológica a ser contratada deve possuir funcionalidades que possibilitem o levantamento de dados em campo e permitam a visualização e análise dos dados de forma integrada às informações armazenados em outros sistemas da CONTRATANTE, incluindo o banco de dados corporativo. Para tanto, a solução deverá possuir as seguintes características técnicas:



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

3.1 Componentes da Solução

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Licenciamento da solução de vistorias e levantamento de dados em campo	4	Licença Servidor		
02	Licenciamento da solução de construção e publicação de painéis de gestão	4	Licença Servidor		
03	Serviço de implantação tecnológica	8	Unidade		
04	Serviço de manutenção, suporte e atualização tecnológica	12	Serviço Mensal		
05	Serviço de treinamento de usuários	70	Turma		
06	Serviço de apoio operacional e estratégico	29.402	UST		

3.2 Características gerais de ambas soluções

- 3.2.1 A ferramenta deverá ser multiplataforma, passível de instalação em ambientes Linux Redhat Enterprise Server Versão 6 ou superior e Windows Server 2012 ou superior;
- 3.2.2 A ferramenta deverá utilizar o servidor de aplicação JBoss Enterprise Application Platform versão 6.1 ou superior.
- 3.2.3 Possuir interface de administração totalmente Web compatível com pelo menos os seguintes navegadores: Firefox versão 31 ou superior, Internet Explorer versão 10 ou superior e Google Chrome versão 36 ou superior, integrada entre as soluções com autenticação e controle de acesso a todas as suas funcionalidades;
- 3.2.4 Possuir base interna de usuários, senhas e controle de acesso;
- 3.2.5 Possuir o controle de acesso integrado à ferramenta de administração (mesma base de usuário);
- 3.2.6 Permitir a criação de senha provisória para novos usuários, solicitando que o mesmo a modifique após a primeira notificação;
- 3.2.7 Permitir o desbloqueio de usuários via interface administrativa;
- 3.2.8 Possuir funcionalidade que permita habilitar ou desabilitar usuários;
- 3.2.9 Permitir a troca de senhas pelo próprio usuário autenticado;
- 3.2.10 Permitir a recuperação de acesso à conta pelo próprio usuário caso ele esqueça a senha;
- 3.2.11 Permitir integração com servidores Active Directory Hierárquico para autenticação dos usuários;
- 3.2.12 Possuir mecanismos de Single Sign-On (SSO) para autenticação através de outros sistemas.
- 3.2.13 Dar suporte a associação de mais de um perfil de acesso a um mesmo usuário;
- 3.2.14 Suporte a metadados no cadastro de usuários, permitindo a inclusão de novas propriedades no cadastro sem a necessidade de programação;



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

- 3.2.15 A solução deverá possuir manuais técnicos em língua portuguesa;
- 3.2.16 Possuir manual em formato digital on-line;
- 3.2.17 Possuir manual de instalação em português para cada um dos sistemas operacionais suportados;
- 3.2.18 Possuir manual do usuário com descritivo das funcionalidades disponibilizadas pelas soluções;
- 3.2.19 Integração com a ferramenta de suporte on-line do fabricante direto na solução;

3.3 Características técnicas do módulo de construção e publicação de painéis de gestão

- 3.3.1 Permitir a construção de painéis de gestão sem qualquer limitação de quantidade;
- 3.3.2 Identificar cada painel com pelo menos um nome;
- 3.3.3 Armazenar toda a configuração dos parâmetros utilizados na construção de painéis em uma base de dados externa;
- 3.3.4 A solução deverá possuir ao menos quatro níveis de acesso diferenciados os usuários autorizados à:
 - 3.3.4.1 Perfil Administrador de Dados: acesso somente a área de configuração de acesso a dados coletados pela ferramenta;
 - 3.3.4.2 Perfil Administrador de Painéis: acesso somente a área que permite a configuração dos componentes exibidos nos painéis informativos;
 - 3.3.4.3 Perfil Gestor de Grupos e Usuários: acesso administrativo para modificação de controle de acesso de grupos e usuários a painéis informativos ou a área administrativa da ferramenta;
 - 3.3.4.4 Perfil Super-usuário: acesso administrativo a todas as funcionalidades disponibilizadas pela ferramenta;
- 3.3.5 Possuir suporte para separação lógica entre os grupos de painéis de um determinado assunto, controlando o acesso a esta camada de forma individual;
- 3.3.6 A separação lógica de informações deverá se dar em ao menos três camadas, sendo a mais granular o próprio painel de gestão;
- 3.3.7 Possuir interface web de construção de painéis com as seguintes características:
 - 3.3.7.1 Permitir a criação de novos painéis por meio da interface administrativa web, com ao menos a descrição e um título associados aos mesmos;
 - 3.3.7.2 Permitir a inclusão gráfica (arrastar e soltar) dos componentes visuais que compõe o painel;
 - 3.3.7.3 Permitir o reposicionamento dos componentes que compõe o painel com arrastar e soltar;
 - 3.3.7.4 Permitir o redimensionamento dos componentes utilizando o mouse;
 - 3.3.7.5 Permitir o redimensionamento dos componentes especificando um valor para altura e largura;



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

- 3.3.7.6 Possuir interface gráfica para configuração de propriedades dos componentes;
- 3.3.7.7 Possuir ao menos os seguintes componentes para construção dos painéis:
 - 3.3.7.7.1 Tabelas com linhas e colunas para visualização de dados e com mecanismo built-in de pesquisa;
 - 3.3.7.7.2 Título do painel;
 - 3.3.7.7.3 Imagens configuradas;
 - 3.3.7.7.4 Usuário atual com o nome do usuário que está autenticado no sistema no momento;
 - 3.3.7.7.5 Componente no formato de menu com links para os painéis criados;
 - 3.3.7.7.6 Componente de navegação entre painéis;
 - 3.3.7.7.7 Exibição no formato de carrossel de um conjunto de fotos ou imagens;
 - 3.3.7.7.8 Etiquetas para destaque de textos ou números provenientes da base de dados externa;
 - 3.3.7.7.9 Mapas com integração com interfaces geográficas externas;
 - 3.3.7.7.10 Filtros por ano;
 - 3.3.7.7.11 Filtro de período com data inicial e data final;
 - 3.3.7.7.12 Filtro (caixa de seleção) por dados recuperados de banco de dados;
 - 3.3.7.7.13 Data atual;
 - 3.3.7.7.14 Gráfico de Linhas;
 - 3.3.7.7.15 Gráfico misto de barras e linhas;
 - 3.3.7.7.16 Gráfico de barras horizontais em 2D e 3D;
 - 3.3.7.7.17 Gráfico de barras verticais em 2D e 3D;
 - 3.3.7.7.18 Gráfico de Pizza em 2D e 3D;
 - 3.3.7.7.19 Gráfico Gauge;
 - 3.3.7.7.20 Gráfico de Gantt;
 - 3.3.7.7.21 Gráfico de Alvo
 - 3.3.7.7.22 Textos livres interpostos por informações carregadas do banco de dados;
 - 3.3.7.7.23 Linha do tempo para definir o início e fim de um período usando o movimento de arrastar a barra;
 - 3.3.7.7.24 Botão para limpar todos filtros selecionados;
- 3.3.7.8 Possuir ao menos as seguintes funcionalidades para o componente de mapa:
 - 3.3.7.8.1 Capacidade de criação de mapas temáticos (polígonos com diferentes cores);
 - 3.3.7.8.2 Capacidade de criação de mapas com pontos de interesses com diferentes ícones ou imagens;
 - 3.3.7.8.3 Capacidade de criação de mapas com vetores (linhas) de diferentes cores;
 - 3.3.7.8.4 Suporte à personalização de atributos cores, espessura e transparência dos vetores dos mapas;
 - 3.3.7.8.5 Suporte a associação de sub-painéis relacionados a polígonos, vetores ou pontos de interesse;



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

- 3.3.7.8.6 Suporte à integração com pelo menos as seguintes plataformas geográficas para visualização das camadas georreferenciadas: Google Maps, Open Street Maps e Microsoft Bing Maps;
- 3.3.7.8.7 Seleção dos diferentes modos de exibição das camadas associadas a visualizações tais como mapa de ruas, satélite ou híbrido;
- 3.3.7.8.8 Capacidade de carregar mais de um mapa simultâneo em um mesmo painel para a comparação de indicadores;
- 3.3.7.8.9 Capacidade de sobreposição de camadas em um mesmo mapa;
- 3.3.7.8.10 Possuir base interna com os polígonos do Brasil, regiões, estados e cidades de acordo com as informações e códigos do IBGE;
- 3.3.7.9 Possuir ao menos as seguintes funcionalidades para o componente de tabela:
 - 3.3.7.9.1 Células com suporte a links, links nomeados, imagens, valores monetários, datas;
 - 3.3.7.9.2 Modificação da cor de uma célula de acordo com o seu valor;
 - 3.3.7.9.3 Modificação da cor de uma linha de acordo com o seu valor;
 - 3.3.7.9.4 Associação de imagem a uma célula de acordo com o seu valor;
 - 3.3.7.9.5 Definição do número de elementos a ser apresentado por página;
 - 3.3.7.9.6 Definição se a paginação será executada no servidor ou no navegador;
 - 3.3.7.9.7 Exportação dos dados em arquivo Excel ou “.PDF”;
 - 3.3.7.9.8 Associação às linhas de uma tabela a sub-painéis indicando um identificador da linha como filtro;
- 3.3.7.10 Possuir ao menos as seguintes funcionalidades para o componente de etiqueta de números ou texto:
 - 3.3.7.10.1 Configuração de link para outro painel associando um parâmetro para ser usado como filtro no segundo painel, utilizado para drill-down da informação;
 - 3.3.7.10.2 Modificação do aspecto da etiqueta quando o mesmo for selecionado para aplicação de um filtro;
 - 3.3.7.10.3 Associação da etiqueta a um sub-painel indicando um identificador como filtro;
 - 3.3.7.10.4 Associação de ícone de acordo com condições relacionadas aos valores apresentados;
 - 3.3.7.10.5 Definição de cores e formatação de acordo com regras relacionadas ao valor apresentado no componente;
 - 3.3.7.10.6 Permitir a execução de uma função javascript associada ao evento de click do elemento;
 - 3.3.7.10.7 Criação de um sub-gráfico de tendência do valor numérico em um espaço de tempo;
- 3.3.7.11 Possuir ao menos as seguintes funcionalidades para o gráfico de alvo:
 - 3.3.7.11.1 O alvo deve ser um gráfico formado por um número de círculos concêntricos de tamanhos diferentes e configuráveis;
 - 3.3.7.11.2 Deve permitir que indicadores sejam marcados no alvo em posições específicas;
 - 3.3.7.11.3 Deve possuir funcionalidade de zoom para facilitar a visualização dos indicadores;



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

- 3.3.7.11.4 Deve possibilitar o redirecionamento para outro painel ao clicar em um marcador no alvo
- 3.3.7.11.5 Deve suportar a associação com uma fonte de dados específica;
- 3.3.7.11.6 Deve permitir a definição de cores dos círculos;
- 3.3.7.11.7 Deve permitir a definição de cores dos pontos no alvo de maneira fixa ou por meio de consulta;
- 3.3.7.12 Permitir a configuração de ampliação pelo usuário dos componentes em diferentes direções e tamanho;
- 3.3.7.13 Permitir definição quais elementos serão influenciados por um filtro do painel;
- 3.3.7.14 Definição de um valor padrão inicial para os filtros;
- 3.3.7.15 Identificação dos componentes com títulos posicionados acima ou abaixo do elemento;
- 3.3.7.16 Associação de ajudas/explicações de contextos aos elementos gráficos;
- 3.3.7.17 Possuir ao menos as seguintes funcionalidades para diagramação dos painéis:
 - 3.3.7.17.1 Redimensionamento de acordo com outro elemento;
 - 3.3.7.17.2 Alinhamento à esquerda ou direita;
 - 3.3.7.17.3 Alinhamento a cima ou abaixo;
 - 3.3.7.17.4 Distribuição horizontal ou vertical;
 - 3.3.7.17.5 Expansão dos componentes visuais para tamanhos especificados pelo usuário no momento da visualização do painel;
 - 3.3.7.17.6 Permitir a seleção de mais de um componente simultaneamente;
- 3.3.7.18 Filtrar as informações dos componentes com o uso da tecnologia AJAX, sem que aja a necessidade de recarregar todo o painel;
- 3.3.7.19 Suportar a associação de sub-painéis a diferentes componentes visuais do painel que serão abertos em janela modal;
- 3.3.7.20 Criação de abas nos sub-painéis;
- 3.3.7.21 Possuir ao menos os seguintes componentes nos sub-painéis:
 - 3.3.7.21.1 Tabelas com linhas e colunas para visualização de dados e com mecanismo built-in de pesquisa;
 - 3.3.7.21.2 Título do painel;
 - 3.3.7.21.3 Imagens pré-configuradas;
 - 3.3.7.21.4 Usuário atual com o nome do usuário que está autenticado no sistema no momento;
 - 3.3.7.21.5 Exibição no formato de carrossel de um conjunto de fotos ou imagens;
 - 3.3.7.21.6 Etiquetas para textos ou números fixos provenientes da base de dados externa;
 - 3.3.7.21.7 Mapas com integração com interfaces geográficas externas;
 - 3.3.7.21.8 Data atual;
 - 3.3.7.21.9 Gráfico de Linhas;
 - 3.3.7.21.10 Gráfico misto de barras e linhas;
 - 3.3.7.21.11 Gráfico de barras horizontais em 2D e 3D;
 - 3.3.7.21.12 Gráfico de barras verticais em 2D e 3D;
 - 3.3.7.21.13 Gráfico de Pizza em 2D e 3D;



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

- 3.3.7.21.14 Gráfico Gauge;
- 3.3.7.21.15 Gráfico de Gantt;
- 3.3.7.21.16 Gráfico de Alvo
- 3.3.7.22 Permitir a duplicação ou cópia de componentes existentes entre diferentes painéis assim como a cópia para o próprio painel em questão;
- 3.3.7.23 Permitir a criação de link de associação entre os componentes copiados, para que alterações feitas no componente original reflitam em suas cópias;
- 3.3.7.24 Suportar a cópia de painéis com seus respectivos componentes;
- 3.3.7.25 Possuir ao menos as seguintes funcionalidades para o componente de interação com base de dados:
 - 3.3.7.25.1 Associação em interface gráfica dos componentes a uma fonte de dados resultante de extração dos dados de bases externas a solução;
 - 3.3.7.25.2 Permitir a interação das consultas com os filtros dos painéis;
- 3.3.8 Permitir a distinção de painéis que serão exibidos na Web, daqueles que serão exibidos nas aplicações nativas para dispositivos móveis;
- 3.3.9 Permitir a configuração de atualização automática (em períodos específicos) dos componentes do painel para uso em TVs ou totens;
- 3.3.10 Dar suporte à exportação e importação dos dados de configuração e parametrização relacionados aos painéis informativos, permitindo o backup e/ou migração dos mesmos para diferentes instalações da solução, com as seguintes características:
 - 3.3.10.1 Possuir interface administrativa web para importação e exportação das configurações dos painéis contendo pelo menos os componentes e suas configurações, parâmetros de acesso às bases de dados, consultas e informações de controle de acesso;
 - 3.3.10.2 Possuir acesso restrito à funcionalidade de importação e exportação de painéis/áreas administrativas;
 - 3.3.10.3 Permitir a exportação individualizada de conjunto de painéis em arquivos separados;
 - 3.3.10.4 Suportar a importação dos dados de backups de outras instalações da ferramenta mantendo o comportamento dos elementos já criados após importados;
 - 3.3.10.5 Suportar à exibição do processo de importação em detalhes para análise de possíveis falhas se houverem;
- 3.3.11 Registrar logs de erros e auditoria e possuir as seguintes características:
 - 3.3.11.1 Permitir a visualização de erros e outros logs na interface web de administração;
 - 3.3.11.2 Possuir auditoria da alteração de todas as tabelas de configuração do sistema registrando ao menos usuário e data hora da modificação;
 - 3.3.11.3 Possuir interface para exibição e identificação de erros registrados pelo sistema com possíveis causas, permitindo o filtro das informações por textuais e datas, e registrar pelo menos os seguintes erros relacionados à extração de informação da base de dados externas:
 - 3.3.11.3.1 Erro na conexão a base de dados externa;



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

- 3.3.11.3.2 Erro na execução de consulta;
- 3.3.11.3.3 Erro na execução de scripts de pós processamento;
- 3.3.12 Permitir a navegação entre os painéis a partir de menus configurados;
- 3.3.13 Permitir o acesso aos painéis públicos a partir do mesmo servidor;
- 3.3.14 Utilizar a tecnologia Single Page Application para exibição dos componentes do painel;
- 3.3.15 Permitir organizar os painéis em conjuntos, permitindo hierarquia com pelo menos dois níveis dos conjuntos;
- 3.3.16 Permitir visualizar quais usuários ou grupos possuem acesso ao painel ou aos conjuntos de painéis;
- 3.3.17 Requerer a autenticação de usuários para acesso a todos os painéis, com exceção dos painéis configurados como públicos;
- 3.3.18 Permitir a conexão a bases externa para extração de dados e atribuição aos componentes visuais dos painéis de acordo com as seguintes características
 - 3.3.18.1 Possuir conectores com pelo menos os seguintes bancos de dados de mercado: MySQL, PostgreSQL, SQLServer, Oracle e Postgis;
 - 3.3.18.2 Possuir interface administrativa para criação e manutenção de conexões a base de dados externas;
 - 3.3.18.3 Permitir o armazenamento das configurações de acesso a bases externas;
 - 3.3.18.4 Permitir testes de conexão às bases de dados;
 - 3.3.18.5 Suportar extração de informações em diferentes bases de dados simultaneamente;
 - 3.3.18.6 Possuir interface administrativa para manutenção e criação de consultas de dados em bases de dados externos;
 - 3.3.18.7 Permitir a criação de consultas utilizando uma interface gráfica (sem a necessidade de conhecimento em SQL) com as seguintes características:
 - 3.3.18.7.1 Permitir criar uma consulta específica para um tipo de componente visual (gráficos, tabelas, mapas, etc.);
 - 3.3.18.7.2 Listar automaticamente as tabelas e views da base de dados configurada;
 - 3.3.18.7.3 Selecionar as tabelas ou views como fonte da consulta arrastando-as para área definida;
 - 3.3.18.7.4 Permitir visualizar e configurar a relação entre as tabelas indicando as colunas de chaves estrangeiras;
 - 3.3.18.7.5 Permitir indicar quais colunas farão parte do resultado da consulta;
 - 3.3.18.7.6 Permitir definir funções de agrupamento para as colunas selecionados, como SUM, COUNT, etc.;
 - 3.3.18.7.7 Permitir selecionar quais colunas serão usadas para filtros e escolher se será comparada com outra coluna, um valor específico ou um filtro do painel;
 - 3.3.18.7.8 Permitir definir a ordenação do resultado da consulta com a escolha de uma coluna específica;
 - 3.3.18.8 Permitir a criação de consultas utilizando linguagem SQL;



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

- 3.3.18.8.1 Permitir testar as consultas criadas com valores simulados de possíveis filtros associados à consulta assim com a visualização dos seus resultados;
- 3.3.18.8.2 Permitir a simulação de valores associados a dimensão tempo para testar as consultas quando esta possuir atributos associados às datas;
- 3.3.18.8.3 Possuir uma interface para visualizar possíveis erros ocorridos durante o teste de uma determinada consulta informando o erro e a razão do mesmo;
- 3.3.18.8.4 Possibilitar a visualização do tempo de execução de uma consulta mostrando pelo menos tempo de rede e da resposta do banco de dados;
- 3.3.18.8.5 Possuir função de auto-complete com nome de tabelas ou colunas para a construção das consultas em SQL;
- 3.3.18.9 Permitir a conexão às diferentes bases de dados utilizando-se da tecnologia JNDI;
- 3.3.18.10 Possuir a capacidade de consolidação de dados em períodos específicos, como ano, meses, semanas e/ou dias;
- 3.3.18.11 Permitir identificar pela interface com quais componentes gráficos a consulta está associada.
- 3.3.18.12 Possuir suporte a scripts de pós-processamento dos dados para consolidação, formatação e aperfeiçoamento das informações a serem dispostas nos painéis, com as seguintes características:
 - 3.3.18.12.1 Possuir interface administrativa web para construção e manutenção dos scripts de pós-processamento;
 - 3.3.18.12.2 Permitir a criação online de novos scripts para interpretação dos dados extraídos sem a interrupção dos serviços fornecidos pela ferramenta;
 - 3.3.18.12.3 Suportar a associação de mais de uma consulta de dados a um script de pós-processamento para que neste seja possível acessar, formatar e combinar os dados extraídos;
 - 3.3.18.12.4 Permitir associar o resultado de um valor pós-processado a outro script de pós-processamento;
 - 3.3.18.12.5 Permitir associar o resultado de um script a um componente visual do painel;
 - 3.3.18.12.6 Permitir associar um nome ao script para facilitar manutenção e gerência dos scripts existentes;
 - 3.3.18.12.7 Possuir validador de sintaxe para implementação de scripts de pós-processamento na interface de acordo com a linguagem de script escolhida;
 - 3.3.18.12.8 Suportar testes dos scripts através de interface web exibindo valores resultantes e possíveis erros;
- 3.3.19 Permitir a importação de planilhas eletrônicas nos formatos xls, xlsx e ods com as seguintes características:
 - 3.3.19.1 Permitir a seleção da (s) planilha (s) a ser (em) importada (s) caso o arquivo tenha mais de uma planilha;



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

- 3.3.19.2 Identificar o tipo de dado automaticamente de acordo com o metadados da coluna;
- 3.3.19.3 Notificar falhas de importação quando uma linha possuir um tipo de valor não condizente ao tipo de dado da coluna;
- 3.3.19.4 Permitir selecionar quais colunas serão importadas de cada planilha;
- 3.3.19.5 Permitir renomear as tabelas e colunas no momento da importação;
- 3.3.19.6 Criar automaticamente uma conexão para acesso a planilha importada permitindo a construção de consultas;
- 3.3.19.7 Permitir adicionar novos dados (em novas importações) nas tabelas de planilhas já importadas;
- 3.3.19.8 Criar uma chave primária para cada linha importada no banco de dados;
- 3.3.19.8.1 Gerar uma chave auto-increment caso ela não exista na planilha importada;
- 3.3.19.8.2 Verificar a unicidade das chaves quando ela for importada da planilha;
- 3.3.19.9 Permitir a atualização de registro em novas importações da mesma tabela quando coincidir a mesma chave primária;
- 3.3.20 Permitir a personalização da interface de visualização de painéis com pelo menos as seguintes características:
 - 3.3.20.1 Deve possuir ao menos dois temas visuais diferentes passíveis de utilização;
 - 3.3.20.2 Permitir a configuração e seleção dos temas por meio de interface administrativa web;
 - 3.3.20.3 Possuir interface administrativa web para manutenção de propriedades dos temas visuais existentes na ferramenta;
 - 3.3.20.4 Permitir a personalização da interface de login quanto a cores, posicionamento e atributos disponibilizados com o uso de CSS;
 - 3.3.20.5 Permitir a personalização avançada dos componentes de interface dos painéis informativos através de configuração por interface administrativa, utilizando CSS;
 - 3.3.20.6 Possuir uma interface para criação de novos temas baseado em CSS padrões;
 - 3.3.20.7 Possuir um validador de sintaxe para configuração avançada em CSS;
 - 3.3.20.8 Possuir a funcionalidade de upload de imagens que irão compor temas criados pela interface administrativa Web;
 - 3.3.20.9 Possuir a funcionalidade de pré-visualização de imagens associadas aos temas visuais da ferramenta;
 - 3.3.20.10 Permitir a importação e exportação dos temas;
- 3.3.21 Deve permitir a visualização dos painéis criados com o uso de navegadores web em computadores:
 - 3.3.21.1 Os painéis devem ser compatíveis com pelo os seguintes navegadores de mercado: Firefox versão 31 ou superior, Internet Explorer 10 ou superior e Google Chrome versão 36 ou superior;
 - 3.3.21.2 Os painéis devem se adaptar dinamicamente às diferentes resoluções de telas sem descaracterização dos componentes;



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

- 3.3.21.3 Os painéis deverão permitir interação com pelo menos os componentes de mapas e filtros;
- 3.3.21.4 Deverá ser passível a navegação entre os painéis a partir de menus configurados;
- 3.3.21.5 Requerer a autenticação de usuários para acesso a todos painéis com exceção dos painéis configurados como públicos;
- 3.3.21.6 Possuir controle de acesso integrado à ferramenta de administração;
- 3.3.21.7 Utilizar a tecnologia Single Page Application para exibição dos componentes do painel;
- 3.3.21.8 Permitir a atualização automática de acordo com a configuração feita na interface de administração para visualização em totens ou TVs;
- 3.3.22 Deve possuir um módulo para visualização de painéis em dispositivos móveis com as seguintes características:
 - 3.3.22.1 O aplicativo deverá ser compilado em linguagem nativa para dispositivos móveis para as plataformas Android ou IOS;
 - 3.3.22.2 Possuir controle de acesso integrado à ferramenta de administração;
 - 3.3.22.3 Permitir a visualização das camadas informativas georreferenciadas;
 - 3.3.22.4 Permitir a visualização dos sub-painéis informativos com possíveis abas;
 - 3.3.22.5 Possuir autenticação e controle de acesso para visualização dos painéis;
 - 3.3.22.6 Permitir a navegação entre painéis a partir de gestos padrões do sistema operacional em questão;
 - 3.3.22.7 Permitir maximizar a visualização de elementos como mapas, tabelas e gráficos;
 - 3.3.22.8 Possuir funcionalidade de gravação local dos dados para a visualização off-line do painel com a iteratividade dos componentes visuais;
 - 3.3.22.9 Permitir a autenticação do usuário em modo off-line;
 - 3.3.22.10 Permitir a remoção dos gravados localmente;

3.4 Características técnicas do módulo de vistorias e levantamento de dados em campo

- 3.4.1 Possuir funcionalidade que permita a criação de um banco de perguntas com ao menos as seguintes funcionalidades:
 - 3.4.1.1 Permitir a definição de um enunciado para a questão;
 - 3.4.1.2 Possuir opção de seleção dos seguintes tipos de respostas:
 - 3.4.1.2.1 Textual: Permite ao agente de coleta inserir um texto livre
 - 3.4.1.2.2 Numérica: Permite ao agente de coleta inserir apenas valores numéricos
 - 3.4.1.2.3 Monetária: Permite ao agente de coleta inserir apenas valores monetários seguindo o padrão de duas casas decimais
 - 3.4.1.2.4 Foto: Permite ao agente de coleta responder a questão com a captura de foto realizada no dispositivo



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

- 3.4.1.2.5 Lista de Múltipla Escolha: Permite ao usuário a definição dos possíveis valores de resposta à questão;
- 3.4.1.3 Possuir a opção de acrescentar uma instrução textual para apoiar no entendimento da questão a ser respondida;
- 3.4.1.4 Possuir a opção de upload de imagem para auxiliar na instrução quanto à resposta de uma determinada questão;
- 3.4.2 Dispor de funcionalidade que permita a construção de formulários utilizando o banco de questões com ao menos os seguintes itens abaixo:
- 3.4.3 Permitir a definição de nomenclatura e descrição para o formulário;
- 3.4.4 Possuir interface para criação de seções de formulário
 - 3.4.4.1 Suporte a edição do nome a ser apresentado em cada seção;
 - 3.4.4.2 Permitir a associação de questões dentro das seções estabelecidas;
 - 3.4.4.3 Permitir a ordenação das seções existentes dentro do formulário;
- 3.4.5 O projeto de coleta de dados deve suportar os seguintes estágios:
 - 3.4.5.1 Estágio de construção onde ainda não poderá ser visualizada nos dispositivos de coleta;
 - 3.4.5.2 Estágio de publicação da pesquisa em que os dispositivos de coleta estão aptos a receber e iniciar a coleta de informação;
 - 3.4.5.3 Estágio de encerramento o qual não permitirá mais a coleta de informações para a pesquisa em questão;
- 3.4.6 Possuir a opção para descrição do assunto a ser pesquisado;
- 3.4.7 Prover a definição de datas de início e fim para determinar vigência da pesquisa em questão;
- 3.4.8 Possuir interface para associação aos formulários que deverão compor o projeto de coleta de dados;
- 3.4.9 Possuir a funcionalidade de associação da coleta de dados a localidade, pessoas ou empreendimentos específicos;
- 3.4.10 Permitir associação direta do projeto a usuários existentes na solução;
- 3.4.11 Possuir funcionalidade para visualização de coletas realizadas pelos dispositivos móveis atendendo os seguintes itens:
 - 3.4.11.1 Lista de todas as respostas realizadas indicando data hora e usuário responsável pela coleta;
 - 3.4.11.2 Exibir as respostas dos formulários seguindo o padrão de seções e enunciados;
 - 3.4.11.3 Possuir funcionalidade de exibição das fotos associadas as questões;
 - 3.4.11.4 Permitir a visualização dos dados georreferenciados das questões respondidas;
 - 3.4.11.5 Possuir funcionalidade que permita a visualização do traçado dos dados de georreferenciamento em componente no formato de mapa;
- 3.4.12 Deve possuir um aplicativo para coleta de dados em dispositivos móveis com pelo menos as seguintes características:
 - 3.4.12.1 Aplicativo de coleta compilado em linguagem nativa para dispositivo móvel para a plataforma Android ou IOS;



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

- 3.4.12.2 Permitir que qualquer usuário em posse do aplicativo de coleta possa responder e sincronizar informações desde que autenticados e autorizados;
- 3.4.12.3 Possuir controle de acesso a todas as funcionalidades do aplicativo, com a exceção da configuração de conexão com o servidor de coleta;
- 3.4.12.4 Possuir mecanismo de autenticação compartilhando as mesmas credenciais e direitos de acesso dos usuários da ferramenta de gestão de coleta;
- 3.4.12.5 Permitir o preenchimento dos formulários mesmo que não haja conexão de rede;
- 3.4.12.6 Possuir funcionalidade de autenticação em modo off-line;
- 3.4.12.7 Possuir mecanismo de sincronização com a ferramenta de gestão de coleta de informações capaz de buscar as informações necessárias para o trabalho de acordo com direito de acesso do usuário;
- 3.4.12.8 Deve permitir a operação no modo off-line de todas as suas funcionalidades com exceção da sincronização;
- 3.4.12.9 Possuir uma tela com a lista dos alvos de coleta e informações sobre cada questionário associado, como número de perguntas respondidas e número de perguntas totais;
- 3.4.12.10 Possuir a funcionalidade de filtro de pesquisas existentes no dispositivo móvel;
- 3.4.12.11 Possuir tela para exibição dos itens ainda não enviados para aplicação de gestão de coleta;
- 3.4.12.12 Deve permitir que o usuário faça a sincronização de sua respostas via Internet com a ferramenta de gestão de coleta de informações.
- 3.4.12.13 Possuir interface de respostas de questionários para perguntas com pelo menos as seguintes características:
 - 3.4.12.13.1 Lista das perguntas que devem ser respondidas
 - 3.4.12.13.2 Permitir a resposta a formulários que atendam ao menos os seguintes tipos de questões:
 - 3.4.12.13.2.1 Textual: Permite ao agente de coleta inserir um texto livre
 - 3.4.12.13.2.2 Numérica: Permite ao agente de coleta inserir apenas valores numéricos
 - 3.4.12.13.2.3 Monetária: Permite ao agente de coleta inserir apenas valores monetários seguindo o padrão de duas casas decimais
 - 3.4.12.13.2.4 Foto: Permite ao agente de coleta responder a questão com a captura de foto realizada no dispositivo e exibição das fotos tiradas do mesmo;
 - 3.4.12.13.2.5 Lista de Múltipla Escolha: Permite ao usuário a definição dos possíveis valores de resposta à questão;
- 3.4.12.14 Permitir o registro de informações georreferenciadas sobre todos os registros de respostas incluindo a captura de imagens;
- 3.4.12.15 Permitir o registro do deslocamento georreferenciado da ferramenta de coleta;
- 3.4.12.16 Deve permitir filtrar as perguntas ainda não respondidas;



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

- 3.4.12.17 Possuir interface para visualização de pesquisa já respondidas no dispositivo de coleta;
- 3.4.12.18 Permitir o usuário solicitar a finalização ou encerramento da coleta de dados;
- 3.4.13 Deve permitir acesso direto pelo módulo de construção de painéis de gestão ao banco de dados de respostas;
- 3.4.14 Permitir a integração via API tanto dos cadastros de formulários, questionários e resultados.

4. Serviços relacionados

4.1 Serviço de implantação tecnológica

- 4.1.1 A solução descrita no presente Termo deverá ser hospedada nas instalações e em equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE.
- 4.1.2 Todos os elementos necessários ao apoio à implantação da solução deverão ser providos pela CONTRATADA, que será responsável por todos os custos, exceto a utilização de equipamentos ou licenciamentos de softwares básicos existentes como sistema operacional e sistema gerenciador de banco de dados - SGBD, que deverão ser providos pela CONTRATANTE.
- 4.1.3 A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar aos representantes da CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, um Projeto de Implantação Tecnológica da Solução contendo toda metodologia de trabalho e respectivo cronograma de execução, obedecendo aos seguinte escopo:
 - 4.1.3.1 Etapas gerais do processo de implantação tecnológica;
 - 4.1.3.2 Previsão de recursos necessários para cumprimentos das etapas de implantação;
 - 4.1.3.3 Formalização de quais atores participarão das atividades de implantação do projeto;
 - 4.1.3.4 Definição da matriz de responsabilidades entre CONTRATADA e a CONTRANTE;
 - 4.1.3.5 Apresentação do cronograma de implantação;
 - 4.1.3.6 Apresentação dos requisitos mínimos e arquitetura do ambiente tecnológico para solução;
 - 4.1.3.7 Definições relacionadas à disponibilização do ambiente;
 - 4.1.3.8 Instalação da aplicação e configuração de seus componentes;
 - 4.1.3.9 Configuração de banco de dados e execução dos scripts aprovados pela CONTRANTE;
 - 4.1.3.10 Testes funcionais a serem executados nos ambientes de desenvolvimento, homologação e produção.
- 4.1.4 O processo de instalação e configuração deverá ocorrer num tempo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de abertura



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

de respectiva ordem de serviço, contemplando todo o escopo descrito para solução, nas exigências básicas e complementares.

- 4.1.5 A etapa de homologação do serviço de implantação tecnológica deverá ser validada pela CONTRATANTE em até 5 dias corridos.
- 4.1.6 A fase de instalação e configuração compreenderá os seguintes serviços:
- 4.1.6.1 Instalação da solução no ambiente da CONTRATANTE, observando a necessidade de haver ambientes distintos para homologação e de produção;
- 4.1.6.2 Criação de toda estrutura de banco de dados da solução no ambiente da CONTRATANTE;
- 4.1.6.3 Levantamentos dos perfis com acesso ao ambiente de gerenciamento da solução, e demais especificidades necessárias;
- 4.1.6.4 Realização de testes funcionais na solução como forma de mitigação de possíveis erros oriundos da instalação;
- 4.1.6.5 Customização do padrão de cores, logomarca e informações padrão da CONTRATANTE, aplicada aos principais ambientes da solução.

4.2 Serviço de manutenção suporte e atualização tecnológica

- 4.2.1 A CONTRATADA deverá prover serviço de manutenção e suporte técnico remoto através de chamada telefônica, e-mail ou chat operado por técnicos especializados na solução;
- 4.2.2 Os atendimentos de suporte remoto será disponibilizado de segunda a sexta-feira das 8h às 18h (horário de Brasília), excluindo-se feriados nacionais por meio de número 0800, ligação gratuita;
- 4.2.3 Os atendimentos técnicos deverão seguir uma classificação quanto aos seus níveis de gravidade e respectivos prazos de resolução, conforme tabela a seguir:

Nível de Gravidade	Descrição	Prazo de Resolução	Penalidade por descumprimento de prazo
Baixa	Problema técnico que gere pouco ou baixo impacto na utilização da solução	Até 20 horas úteis	0,5% do valor mensal
Média	Problema técnico que impeça parcialmente a utilização de alguma funcionalidade	Até 16 horas úteis	1% do valor mensal
Alta	Problema técnico que impeça completamente a utilização de uma funcionalidade	Até 12 horas úteis	2% do valor mensal
Urgente	Problema técnico que impeça a utilização da solução em sua totalidade	Até 8 horas úteis	3% do valor mensal

- 4.2.4 Caso não seja possível solucionar a ocorrência de suporte de forma remota, a CONTRATADA deverá prestar suporte on-site, por meio de técnicos credenciados para suporte na solução, observando os prazos e definições contidos na tabela de gravidade;



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

- 4.2.5 A CONTRATADA deverá realizar continuamente ajustes voltados ao aperfeiçoamento tecnológico da solução, bem como correções de erros de lógica, os chamados “bugs”, que venham a surgir conforme a utilização;
- 4.2.6 A CONTRATADA deverá manter sistema on-line, com credenciais de acesso personalizadas, para acompanhamento das ocorrências abertas, bem como dos respectivos status de andamento. O sistema de acompanhamento das ocorrências deverá gerar gráficos indicadores;
- 4.2.7 A CONTRATADA deverá oferecer garantia contínua sob a solução durante todo o período de vigência contratual, incluindo os serviços de atualizações de versões.
- 4.2.8

4.3 Serviços de treinamento de usuários

- 4.3.1 Os serviços de treinamento de usuários terão início após as etapas de Licenciamento implantação da solução e terá como objetivo capacitar usuários que tenham o perfil de multiplicadores de conhecimento.
- 4.3.2 As capacitações deverão ser realizadas sob demanda de acordo com o surgimento de usuários aptos a participarem dos treinamentos, e estes compuserem turmas de até 10 (dez) pessoas.
- 4.3.3 A CONTRATANTE deverá disponibilizar as instalações físicas necessárias para realização das capacitações, contendo uma máquina para cada usuário com acesso a internet e projetor multimídia.
- 4.3.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar material didático customizado para a CONTRATANTE que detalhe os conteúdos conceituais abordados bem como os principais ambientes da solução.
- 4.3.5 Os treinamentos deverão ter uma carga horária de 16 (dezesesseis) horas, compreendendo a repasse de conteúdos conceituais e práticos voltados para administração das ferramentas;
- 4.3.6 Tabela com endereços de cada Órgão participe onde serão realizados os treinamentos:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

ORDEM	ORGÃOS PARTICIPEIS	SERVIÇO DE TREINAMENTO DE USUÁRIOS	LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE USUÁRIOS
		TURMA	ENDEREÇOS
1	AGETOP	2	AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA Nº 20 (BR-153, KM 3,5)
2	AGR	20	AVENIDA GOIÁS, 305 Edifício Visconde de Mauá, Setor Central CEP: 74005010 - GOIÂNIA - GOIÁS.
3	CGE	2	RUA 82 Nº400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º Andar, Setor Sul - CEP - 74015-908 Goiânia -Goiás.
4	DETRAN	5	Avenida Atílio Corrêa Lima S/N, Cidade Jardim - Goiânia - Goiás.
5	EMATER	2	Rua 227A nº331 Setor Leste Universitário CEP-74.610-060 Goiânia - Goiás.
6	GOIÁS TURISMO	4	Rua 30, esquina com rua 4-S - Goiânia - Goiás.
7	IPASGO	10	Avenida 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, CEP -74.820-300 - Goiânia - Goiás.
8	PGE	1	Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 03, Setor Central Cep -74.003-010 - Goiânia - Goiás.
9	SEC. CIDADÃ	5	Avenida Universitária nº 609, Setor Leste Universitário, cep 74.605-010 - Goiânia - Goiás.
10	SEGOV	1	RUA 82 Nº400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 6º Andar, Setor Sul - CEP - 74015-908 Goiânia -Goiás.
11	SEGPLAN	7	AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO, Nº 2233, SETOR NOVA VILA CEP: 74.653-900 - GOIÂNIA-GOIÁS.
12	SES	5	Rua SC1 nº 299, Parque Santa Cruz, Parque Santa Cruz- cep 774.860-270, GOIÂNIA-GOIÁS.
13	VICE-GOV.	1	RUA 82 Nº400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4º Andar, Setor Sul - CEP - 74015-908 Goiânia -Goiás.
14	IQUEGO	3	Avenida Anhanguera nº 9827 - Bairro Ipiranga Cep- 74.450-010 - Goiânia -Goiás.
15	SECIMA	2	RUA 82 Nº400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º Andar, Setor Sul - CEP - 74015-908 Goiânia -Goiás.
QTD TOTAL ESTIMADA		70	

Obs: Cada Turma será composta por até 10 pessoas, conforme item 4.3.2 do Termo de Referência, conforme tabela acima temos a quantidade total estimada de 70 turmas ou seja será realizado o treinamento para 700 pessoas.

4.4 Serviços de apoio operacional e estratégico

- 4.4.1 Os serviços de apoio operacional e estratégico terão início após o término dos licenciamentos, implantação, suporte e treinamento. Serviços que têm como objetivo assegurar que a solução será devidamente absorvida pela CONTRATANTE, provendo aos seus usuários apoio técnico-especializado quando do uso da ferramenta tecnológica e seus recursos funcionais.
- 4.4.2 Compõem os serviços de apoio operacional e estratégicos os seguintes grupos de atividades: estruturação e inserção de dados e conteúdos; implementação de novos mapas ou camadas; implementação de painéis indicadores; suporte técnico especializado; tratamento qualitativo de informações; os quais constam detalhados a seguir:



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

- 4.4.2.1 Estruturação e inserção de dados e conteúdos – Atividades voltadas à modelagem das informações da CONTRATANTE de modo a viabilizar o consumo desses dados pela solução tecnológica, mitigando possíveis perdas de informações durante o processo; organizando-as e disponibilizando-as de forma estruturada e funcional na solução.
- 4.4.2.2 Implementação de novos mapas e camadas – Atividades de apoio aos usuários quando da implementação de novos mapas e camadas na solução. Esse serviço deve contemplar todas as atividades necessárias para a completude do processo de inclusão de novos mapas e camadas na solução, tais como: coleta e estudo dos dados, geração das interfaces gráficas, configuração dos níveis de privacidade, dentre outras atividades inerentes.
- 4.4.2.3 Implementação de novos painéis indicadores – Atividades de apoio aos usuários quando da implementação de novos painéis indicadores na solução. Esse serviço deve contemplar todas as atividades necessárias para a completude do processo de inclusão de novos painéis indicadores na solução, tais como: coleta e estudo dos dados, geração das interfaces gráficas, configuração dos níveis de privacidade, dentre outras atividades inerentes.
- 4.4.2.4 Apoio técnico especializado – Atividades voltadas ao apoio da equipe técnica da CONTRATANTE e dos usuários que necessitarem de uso avançado da solução, contemplando atividades como: apoio quando do uso avançado da solução, apoio para possíveis novas instalações da solução – derivadas de moovings e afins, apoio para integração da solução às bases de dados existentes na CONTRATANTE, dentre outras.
- 4.4.2.5 Tratamento qualitativo de informações – Atividades de cunho tático-estratégico que objetivam a entrega de informações qualificadas aos gestores da CONTRATANTE com base nos dados analisados e oriundos da solução. Essas atividades visam um maior aproveitamento do potencial esperado pela solução quanto ao apoio no processo de tomada de decisões no âmbito da CONTRATANTE, e para isso a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais altamente capacitados para estratificação de tais dados.
- 4.4.3 Tabela com endereços de cada Órgão participe onde serão realizados os serviços de apoio operacional e estratégico:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

ORDEM	ORGÃOS PARTICIPEIS	SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL E ESTRATÉGICO	LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE USUÁRIOS E SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL E ESTRATÉGICO
		UST	ENDEREÇOS
1	AGETOP	1.000	AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA Nº 20 (BR-153, KM 3,5)
2	AGR	1.000	AVENIDA GOIÁS, 305 Edifício Visconde de Mauá, Setor Central CEP: 74005010 - GOIÂNIA - GOIÁS.
3	CGE	1.000	RUA 82 Nº400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º Andar, Setor Sul - CEP - 74015-908 Goiânia -Goiás.
4	DETRAN	3.000	Avenida Atilio Corrêa Lima S/N, Cidade Jardim - Goiânia - Goiás.
5	EMATER	1.000	Rua 227A nº331 Setor Leste Universitário CEP-74.610-060 Goiânia - Goiás.
6	GOIÁS TURISMO	-	Rua 30, esquina com rua 4-S - Goiânia - Goiás.
7	IPASGO	400	Avenida 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, CEP -74.820-300 - Goiânia - Goiás.
8	PGE	1.000	Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 03, Setor Central Cep -74.003-010 - Goiânia - Goiás.
9	SEC. CIDADÃ	1.000	Avenida Universitária nº 609, Setor Leste Universitário, cep 74.605-010 - Goiânia - Goiás.
10	SEGOV	1	RUA 82 Nº400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 6º Andar, Setor Sul - CEP - 74015-908 Goiânia -Goiás.
11	SEGPLAN	15.000	AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO, Nº 2233, SETOR NOVA VILA CEP: 74.653-900 - GOIÂNIA-GOIÁS.
12	SES	3.000	Rua SC1 nº 299, Parque Santa Cruz, Parque Santa Cruz- cep 774.860-270, GOIÂNIA-GOIÁS.
13	VICE-GOV.	1	RUA 82 Nº400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4º Andar, Setor Sul - CEP - 74015-908 Goiânia -Goiás.
14	IQUEGO	1.000	Avenida Anhanguera nº 9827 - Bairro Ipiranga Cep- 74.450-010 - Goiânia - Goiás.
15	SECIMA	1.000	RUA 82 Nº400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º Andar, Setor Sul - CEP - 74015-908 Goiânia -Goiás.
QTD TOTAL ESTIMADA		29.402	

5. Mensuração dos serviços

5.1 Serviço de implantação tecnológica

- 5.1.1 O esforço será mensurado pela disponibilização da solução devidamente instalada e configurada em ambiente designado pela CONTRATANTE;
- 5.1.2 A quantidade indicada de contratação do item deverá ser mensuradas como uma instalação para cada ferramenta por servidor;



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

5.2 Serviço de manutenção suporte e atualização tecnológica

- 5.2.1 A mensuração deste serviço se dará através de 01 (uma) unidade MENSAL, a iniciar um dia após a devida implantação da solução no ambiente de produção da CONTRATANTE;
- 5.2.2 As parcelas mensais correspondentes a este serviço não poderão, na soma de seu valor anual, superar o valor correspondente a 25% do cobrado pelo licenciamento da solução;

5.3 Serviços de treinamento de usuários

- 5.3.1 O esforço será mensurado de acordo com o número de turmas de treinamento;
- 5.3.2 As turmas de capacitação deverão ser mensuradas como 1 (uma) unidade por turma, compostas por no máximo 10 (dez) participantes.

5.4 Serviços de apoio operacional e estratégico

- 5.4.1 Os serviços de sustentação operacional da solução, serão mensurados com base em métrica específica que considere o nível e a complexidade de cada um dos serviços, denominada Unidades de Serviços Técnicos (UST);
- 5.4.2 A UST utilizará como base primária de equivalência o valor de 01 (uma) hora para cada UST. Portanto, considera-se que 01 (uma) hora equivalha a 01 (uma) UST;
- 5.4.3 Considerando a pluralidade dos serviços descritos neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá dedicar profissionais com níveis diferentes de especialização; para isso, uma tabela que determina o grau de complexidade de cada serviço, deverá ser utilizada como parâmetro para abertura das Ordens de Serviço e definição de seus respectivos volumes de UST's a serem consumidos;
- 5.4.4 A seguir estão detalhados os serviços acessórios e seus respectivos graus de complexidade correlatos:

Grupo de Serviço	Descrição do Serviço	Complexidade	Valor da Complexidade (UST)	Horas estimadas por ocorrência	Frequência anual esperada	Estimativa da demanda UST
G1 Estruturação e inserção de dados e conteúdo	Análise de dados e conteúdos existentes para inserção na ferramenta.	Alta	3	15	10	450
	Modelagem e parametrização de formulário de cadastro de dados específico.	Média	2	20	10	400
	Inserção dos dados e	Baixa	1	10	10	100



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

	conteúdos na ferramenta.					
G2 Implementação de novos mapas ou camadas	Estudo e planejamento para implementação de mapa ou camada	Alta	3	20	20	1.200
	Implementação de mapa ou camada	Média	2	10	20	400
	Criação de procedimentos de controle e privacidade de informações para mapa ou camada	Média	2	10	20	400
G3 – Implementação de painéis indicadores	Estudo e planejamento para implementação de painel indicador.	Média	2	24	30	1.440
	Implementação de painel indicador.	Alta	3	30	30	2.700
	Criação de procedimentos de controle e privacidade de informações para painel indicador.	Média	2	10	30	600
G4 - Apoio técnico especializado	Apoio na integração com base de dados operacional existente.	Alta	3	80	10	2.400
	Apoio à usuário final para execução de comandos específicos na ferramenta.	Média	2	2	180	720
	Apoio na migração de ambiente tecnológico ou nova instalação.	Alta	3	80	2	480
G5 - Tratamento qualitativo de informações	Definição de métricas e indicadores para extração de relatório.	Alta	3	40	10	1.200
	Extração de dados e informações e estruturação de relatório analítico.	Média	2	20	10	400
Total						12.890

5.4.5 Ao adotar uma métrica única de referência – a UST – a CONTRANTE passará a ter maior controle sobre as demandas a serem executadas pela CONTRATADA, demandando dos gestores apenas a correlação do serviço em questão ao seu grau de complexidade conforme a tabela supracitada, considerando o esforço que será necessário para conclusão daquela determinada tarefa, bem como o tempo líquido e as especificidades da demanda;

5.4.6 A CONTRATADA por sua vez poderá programar seus recursos técnicos e de pessoal necessários para execução da Ordem de Serviço aberta,



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

preparando ainda as estratégias necessárias para o atendimento dos serviços demandados de acordo com os volumes estimados de UST's;

- 5.4.7 As UST's serão consumidas sob regime de demanda, a partir da emissão pela CONTRATANTE de ordens de serviços específicas, com objetos e objetivos claros, definição de metas e pontos de controle para mensuração de resultados esperados.
- 5.4.8 Caso exista a necessidade de inclusão de serviços que porventura não estejam contemplados na tabela acima, é facultado à CONTRATANTE a definição e inclusão de novos itens de serviços os quais deverão obedecer aos mesmos parâmetros de cálculo aplicados neste Termo de Referência.

6. Requisitos adicionais para contratação

- 6.1 A solução ofertada deverá ser composta por um produto único, desenvolvido por um mesmo fabricante, de forma a comportar todos os requisitos descritos neste termo de referência, ou por produtos complementares desde que compondo uma solução única e integrada;
- 6.2 A contratação se dará a partir da obtenção de licença de uso perpétuo da solução, sem limites de usuários e sem limitação do número de núcleos e/ou processadores disponíveis nos equipamentos onde será instalada a solução;
- 6.3 Deverá ser indicado o nome do(s) produto(s) ofertado(s) e suas respectivas versões, para fins de controle de atualização tecnológica da solução;
- 6.4 Deverá ser atendida pelas empresas licitantes, a obrigatoriedade de depósito dos códigos fontes relativos ao(s) produto(s) ofertados, junto à CONTRANTE, o qual em atenção à legislação autoral manterá o arquivo lacrado em ambiente seguro, durante a vigência do contrato. Tal exigência visa preservar os investimentos com a presente contratação, principalmente pelo fato de que a solução virá a gerir todo o acervo de informações corporativas da CONTRANTE. Será reservado à CONTRANTE o direito de fazer uso dos referidos códigos em casos que demonstrem a impossibilidade por parte dos fornecedores na execução contratual. Mesmo que a CONTRANTE venha a ter acesso aos códigos, não poderá em qualquer hipótese cedê-los, comercializá-los, emprestá-los ou mesmo dar acesso à pessoas estranhas ao contrato;
- 6.5 Sempre que ocorra a entrega de novas versões, será obrigatório o depósito dos códigos fontes correspondentes;
- 6.6 A solução deverá ser concebida totalmente em linguagem que possibilite instalação nos servidores de dados e aplicações indicados pela CONTRANTE, independente da plataforma, operando diretamente sob banco de dados que atenda a todos os usuários licenciados, nos limites de seus perfis e por intermédio de senhas individuais;
- 6.7 As definições do banco de dados, incluindo modelo de dados, e demais informações pertinentes, deverão ser fornecidas pela licitante vencedora à CONTRANTE, através de documentação para uso interno, possibilitando pleno uso e futuras integrações. Esta documentação deverá ser entregue juntamente com as licenças de uso dos respectivos softwares;



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

- 6.8 É exigida disponibilidade no idioma português (Brasil) para todos os grupos de funcionalidades do módulo ofertado e de todos os seus requisitos, incluindo menus, expressões, ajuda e manuais ou qualquer outra documentação do produto;
- 6.9 No caso de softwares integrados, deve contemplar no mínimo, a possibilidade de login único (single sign-on) pelos usuários finais permitindo que ao efetuar sua autenticação única o usuário já tenha acesso à todos os módulos contratados, com as devidas permissões estabelecidas oportunamente;
- 6.10 Quaisquer softwares adicionais necessários ao cumprimento das etapas de implantação deverão ser declarados e instalados no ambiente tecnológico da CONTRATANTE devidamente disponibilizados, permanecendo assim durante toda a vigência do contrato;
- 6.11 A solução contratada deve permitir que sejam deflagradas customizações específicas em suas funcionalidades, visando a correta adequação às políticas e necessidades da CONTRANTE;

7. Requisitos técnicos da infra-estrutura

- 7.1 A CONTRATANTE disponibilizará a infra-estrutura necessária para a hospedagem da solução tecnológica descrita no presente Termo de Referência.
- 7.2 Os softwares complementares necessários e compatíveis com a solução tecnológica ofertadas não contemplados no presente item, deverão ser instalados e configurados pela CONTRATADA, que terá total responsabilidade por seus custos e manutenções.

8. Prova de conceito

- 8.1 A SEGPLAN convocará a detentora do melhor preço a apresentar a solução ofertada, que deverá ser instalada nas dependências da SEGPLAN no primeiro dia útil após a convocação.
- 8.2 Imediatamente após ao término da instalação que deverá ocorrer em até 1 (um) dia útil, a detentora do melhor preço deverá iniciar a Prova de Conceito, devendo obedecer ao prazo máximo de 2(dois) dias úteis para conclusão da demonstração integral do escopo requisitado neste Termo de Referência.
- 8.3 Poderá, a exclusivo critério da SEGPLAN, ser acrescido em mais 1(um) dia o prazo para a prova de conceito para esclarecimentos e/ou aprofundamentos nos detalhes da solução.
- 8.4 Será vedada à detentora do menor preço a realização de procedimentos reparatórios, correções adaptativas e qualquer intervenção no código-fonte do produto, durante a execução da Prova de Conceito, excetuando-se os



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

casos, devidamente comprovados, derivados de problemas na infra-estrutura da SEGPLAN.

- 8.5 Caso o atendimento à totalidade das exigências dos requisitos técnicos deste termo de referência não seja constatado na avaliação da Prova de Conceito, a detentora do menor preço, não será declarada vencedora, sendo convocada a licitante com menor preço subsequente para avaliação de sua solução ofertada e assim sucessivamente, até que uma licitante e sua solução ofertada atendam plenamente ao requerido neste Termo de Referência.
- 8.6 A licitante que não atender a convocação será imediatamente considerada desclassificada do certame.

9. Modelo de gestão do contrato

- 9.1 A CONTRATANTE, por meio do Gestor do Contrato nomeado por cada pasta responsável pela administração, fiscalizará a execução dos serviços, objeto do Contrato, não importando essa fiscalização em redução ou supressão da responsabilidade da CONTRATADA por eventual erro, falha ou omissão, exceto se decorrentes de determinações emanadas da CONTRATANTE, das quais a CONTRATADA tenha discordado, por escrito, com a antecedência necessária para não prejudicar o andamento dos serviços;
- 9.2 Para isso, a CONTRATANTE registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando notificações à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste termo de referência;
- 9.3 Objetivando assegurar à CONTRATANTE eficiente coordenação, a CONTRATADA obriga-se a indicar um representante e seu substituto eventual, para responder, perante a CONTRATANTE pelo gerenciamento técnico e operacional do Contrato, até o total cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.4 A CONTRATADA apresentará para fins de representação junto à CONTRATANTE responsável técnico – RT devidamente qualificado, conforme requisitos para habilitação.

10. Prazos e vigências contratuais

- 10.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, mediante aditivo contratual, desde que devidamente comprovada a necessidade e a vantagem da prorrogação;



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

11. Do Pagamento

- 11.1 O pagamento será efetuado na medida em que os serviços forem efetivamente prestados, nas quantidades determinadas nas Ordens de Serviço, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, conforme as condições e preços ofertados na proposta da empresa e aceita pelo CONTRATANTE, e ainda conforme orientação do §3º art. 5º da Lei nº 8.666/93, sendo que o prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, deverá ser em até 30 dias.
- 11.1.1 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à adjudicatária, para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 11.1.2 O pagamento não será realizado caso a empresa fornecedora esteja em situação irregular no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR.
- 11.1.3 O CONTRATANTE deverá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas;
- 11.1.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações dispostas no Termo de Referência;
- 11.1.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa contratada apresentados nos documentos de habilitação da proposta e no Contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- 11.1.6 Os pagamentos deverão ser efetuados de acordo com os seguintes critérios balizadores:

Item	Descrição	Forma de Pagamento
1	Licenciamento da solução de vistorias e levantamento de dados em campo	50% após o fornecimento das licenças e 50% após o término da implantação tecnológica
2	Licenciamento da solução de construção e publicação de painéis de gestão	50% após o fornecimento das licenças e 50% após o término da implantação tecnológica
3	Serviço de implantação tecnológica	100% após o término da implantação e da emissão do termo de aceite definitivo
4	Serviço de manutenção, suporte e atualização tecnológica	100% mensalmente a contar do término da implantação e após emissão do termo de aceite definitivo do referido mês
5	Serviço de treinamento de usuários	100% referente à quantidade de turmas contratadas, após a emissão do termo de aceite definitivo
6	Serviço de apoio operacional e estratégico	100% referente à OS entregue e após a emissão do termo de aceite definitivo



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

12. Proposta de preços

12.1 Na cotação dos preços, respeitando a planilha abaixo, deverão estar incluídos, obrigatoriamente, todos os itens de custo e despesas, sem exceção, tais como, salários dos profissionais, benefícios trabalhistas (auxílio transporte, auxílio alimentação, despesas com treinamento e aperfeiçoamento, etc.), encargos sociais na forma da legislação trabalhista, encargos tributários, taxas, margem de lucro da licitante, impostos, bem como os itens técnicos relevantes ao desenvolvimento das atividades quando a mesma ocorrer nas instalações da CONTRATADA.

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Licenciamento da solução de vistorias e levantamento de dados em campo	Licença Servidor	4		
Licenciamento da solução de construção e publicação de painéis de gestão	Licença Servidor	4		
Serviço de implantação tecnológica	Unidade	8		
Serviço de manutenção, suporte e atualização tecnológica	Serviço Mensal	12		
Serviço de treinamento de usuários	Turma	5		
Serviço de apoio operacional e estratégico	UST	12.890		

13. Critérios de seleção

13.1 Modalidade da Licitação

13.1.1 Por se tratar de serviço comum e como existem no mercado, diversas empresas capazes de atender as necessidades da CONTRATANTE, a seleção do fornecedor deve dar-se por meio de Pregão Eletrônico com Registro de Preços (SRP) por ser conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

13.2 Tipo da licitação

13.2.1 A modalidade proposta para a contratação da solução pretendida enquadra-se na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, tendo em vista o preconizado no art. 1º da Lei nº 10.520/2002, bem como nos entendimentos do Tribunal de Contas da União, exarados nos Acórdãos 313/2004, 1.114/2006, 1.480/2007 e 1.172/2008.



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

14. Justificativa para aplicação do direito de preferência (Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.466/2011)

14.1 Conforme estabelecido na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15. Qualificação Técnica

15.1 Declaração informando ser a licitante fabricante ou fornecedora autorizada do software cotado.

15.2 Em caso do emitente não ser o fabricante do produto, este deverá apresentar carta de solidariedade técnica e jurídica com o contrato, assinada pelo Fabricante do produto para garantir a continuidade do serviço caso o fornecedor deixe de estar apto à manutenção do contrato.

15.3 Deverá constar ainda nesta declaração, a afirmação de que a licitante possui acesso aos códigos fontes do software para viabilização dos serviços de manutenção e afins.

15.4 A comprovação da qualificação técnica dar-se-á por meio de apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde comprove que a empresa licitante presta ou prestou serviço de forma satisfatória e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto conforme descrito neste Termo de Referência, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

15.4.1 Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;

15.4.2 Descrição detalhada do escopo dos serviços prestados;

15.4.3 Nome ou razão social da empresa que prestou o serviço ao emitente;

15.4.4 Data de emissão do atestado ou da certidão;

15.4.5 Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

15.5 No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

15.6 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

15.7 A Licitante deverá apresentar ainda, para efeito de habilitação técnica, atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do Responsável Técnico – RT, de que prestou serviço de forma satisfatória e compatível com o objeto licitado devidamente identificado com Registro no órgão competente, comprovando a experiência do RT em projetos desta natureza.

15.7.1 O RT deverá ainda possuir certificação oficial emitida pelo fabricante do produto, certificação PMP do PMI e pelo menos 5 anos de experiência,



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

comprovados por registro em carteira de trabalho ou documento equivalente;

- 15.8 Todos os atestados de capacidade técnica deverão ser registrados Órgão competente na jurisdição de do estado de Goiás, segundo a natureza técnica das atividades desenvolvidas;
- 15.9 A CONTRATANTE realizará OBRIGATORIAMENTE diligências junto à LICITANTE VENDEDORA a fim de garantir a regularidade legal dos documentos apresentados.

16. Obrigações da CONTRATADA

- 16.1 Cumprir as disposições deste Termo de Referência, as demais disposições regulamentares pertinentes aos bens/serviços adquiridos, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e obedecendo rigorosamente às instruções e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 16.2 Empregar boa técnica no fornecimento dos bens/serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto nas especificações fornecidas.
- 16.3 Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários.
- 16.4 Atender prontamente a quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 16.5 Os materiais a serem fornecidos deverão atender ao princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, conforme o disposto no inciso I, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.

17. Obrigações da CONTRATANTE

- 17.1 Prestar esclarecimentos sobre o seu parque tecnológico, seja sobre softwares ou hardwares para suportar o trabalho da CONTRATADA;
- 17.2 Permitir acesso às suas dependências e ao seu parque tecnológicos pelos técnicos identificados e autorizados pela CONTRATADA para correta execução dos serviços descritos neste termo de referencia;
- 17.3 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 17.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pela autoridade competentes da CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 51 da Lei estadual 17.928/2012.



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

18. Aceites provisórios e definitivos

- 18.1 Cada bem/serviço só será aceito após os seus respectivos aceites provisório e definitivo.
- 18.2 O aceite provisório de cada bem/serviço é de caráter técnico e atesta que os bens foram fornecidos, para posterior análise das conformidades de qualidade baseadas nos critérios de aceitação. É realizado pelo responsável para o acompanhamento e fiscalização do contrato da solução.
- 18.3 Já o aceite definitivo tem por finalidade comprovar a adequação dos bens/serviços fornecidos conforme os requisitos estabelecidos nos termos contratuais. É realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

19. Metodologia de Avaliação da Qualidade e do aceite de produto e serviços e penalidades.

- 19.1 O nível de aceitação do(s) produto(s)/serviço(s) é definido conforme os parâmetros a seguir:

Item	Descrição	Momento da Entrega
1	Licenciamento da solução de vistorias e levantamento de dados em campo	Entrega de uma licença de uso perpétuo, para cada servidor de aplicação e depósito do respectivo código-fonte
2	Licenciamento da solução de construção e publicação de painéis de gestão	Entrega de uma licença de uso perpétuo, para cada servidor de aplicação e depósito do respectivo código-fonte
3	Serviço de implantação tecnológica	Execução de um serviço de implantação tecnológica da solução, contemplando todos os módulos ou softwares que compõem a solução, se houver
4	Serviço de manutenção, suporte e atualização tecnológica	Execução de serviço, sob demanda, para a capacitação de usuários, sendo até 10 alunos por turma
5	Serviço de treinamento de usuários	Execução de serviço mensal, durante o período contratual, com cobertura técnica sobre o perfeito funcionamento da solução, bem como atualizações e correções de falhas
6	Serviço de apoio operacional e estratégico	Volume por UST (Unidade de Serviços Técnicos), sob demanda

19.2 Condições Gerais

- 19.2.1 A entrega/aceitação deverá observar as seguintes condições:
- 19.2.1.1 Todos os artefatos e produtos resultantes da execução contratual serão objetos de verificação e validação por parte da CONTRANTE, antes de sua aceitação.



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

- 19.2.1.2 Os artefatos e produtos entregues serão aceitos pela CONTRANTE, considerando o Parecer Técnico de Qualidade emitido pela equipe técnica.
- 19.2.1.3 Os prazos de verificação e validação serão definidos durante o planejamento do projeto e dos respectivos ciclos.
- 19.2.1.4 Cada serviço constante na Ordem de Serviço será analisado em relação aos requisitos de qualidade exigidos dos produtos definidos pelo CONTRANTE e apresentados à CONTRATADA.
- 19.2.1.5 Orientações em relação aos padrões de codificação, nomenclatura de elementos de banco de dados e modelos de produtos serão disponibilizadas para a CONTRATADA no início do CONTRATO.
- 19.2.1.6 Os produtos serão avaliados segundo os critérios de completude, consistência e forma.
 - 19.2.1.6.1 Critério de Completude: serão considerados incompletos os serviços entregues sem que todos os elementos descritos na Ordem de Serviço estejam presentes;
 - 19.2.1.6.2 Critério de Consistência: serão considerados inconsistentes os serviços entregues com não conformidades que impeçam o uso do artefato, produto ou solução. Serão consideradas não conformidades impeditivas as falhas provocadas pela operação da funcionalidade, comportamentos que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos ou com as especificações do software, bem como inadequações na documentação de natureza funcional ou de código-fonte mal escrito;
 - 19.2.1.6.3 Critério de Forma: serão considerados desformatados os serviços entregues com não conformidades relacionadas à forma, erros de natureza ortográfica e outras inadequações de natureza estética ou o não uso de modelos de documentos definidos pelo CONTRATANTE;
- 19.2.1.7 Serviços inconsistentes e incompletos serão rejeitados.
- 19.2.1.8 Serviços desformatados serão aceitos com restrições. A aceitação com restrições implica o compromisso da CONTRATADA em solucionar as restrições, sob pena de recebimento de sanções.

19.2.2 Critérios de aceitação:

- 19.2.2.1 A CONTRATANTE realizará mensalmente a avaliação do nível de atendimento dos serviços contratados, calculando o NMA (Nota Mensal de Avaliação) com base na seguinte fórmula:

$$\text{NMA} = 10 - (\Sigma \text{ de pontos perdidos})$$

- 19.2.2.2 A aferição dos pontos perdidos será realizada a partir da avaliação dos critérios dispostos na tabela abaixo:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

Item	Critério avaliado	Resultado
01	Se o processo de avaliação da qualidade resultar em não-conformidades, a lista de não-conformidades será encaminhada à CONTRATADA, para providências. Será contada uma avaliação insatisfatória para cada lista de não-conformidades encaminhada à CONTRATADA.	0,2 ponto perdido na NMA, para cada avaliação insatisfatória.
02	Quando for identificada ausência de profissional da CONTRATADA que venha a comprometer a qualidade do serviço, o fato será devidamente comunicado à CONTRATADA.	0,5 ponto perdido na NMA, para cada avaliação insatisfatória.
03	Mensalmente será verificada a ocorrência de danos ao patrimônio da CONTRATANTE ou reclamações sobre comportamento inadequado por parte dos profissionais da CONTRATADA alocados aos serviços desta contratação. Será contada uma avaliação insatisfatória para cada caso identificado e notificado à CONTRATADA, para os devidos ressarcimentos.	0,5 ponto perdido na NMA, para cada avaliação insatisfatória
04	Quando for identificado o não cumprimento do prazo estipulado pela CONTRATANTE, o fato será devidamente notificado à CONTRATADA. Será contada uma avaliação insatisfatória para cada caso identificado e notificado à CONTRATADA.	1 ponto perdido na NMA, para cada avaliação insatisfatória

19.2.3 As sanções serão aplicadas baseadas na pontuação adquirida pela contratada no mês avaliado. Essa contabilização de pontos será executada seguindo os critérios a seguir.

19.2.4 Nota Mensal de Avaliação

19.2.4.1 Mensalmente, de acordo com a Nota Mensal de Avaliação (NMA) obtida, garantida prévia defesa à CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará as seguintes penalidades à CONTRATADA:

19.2.4.1.1 Sempre que a NMA for maior ou igual a 6,0 e menor que 8,0 – a CONTRATADA receberá advertência;

19.2.4.1.2 Sempre que a NMA for menor que 6,0 – a CONTRATADA receberá multa de 0,25% (zero vírgula por cento) sobre o valor faturado no mês de sua aplicação;

19.2.4.1.3 Sempre que a CONTRATADA acumular duas advertências, receberá multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor faturado no mês de sua aplicação. Após a devida quitação, o contador de advertências será zerado;

19.2.4.1.4 Quando a CONTRATADA receber seis multas no decorrer de um ano, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

19.2.4.1.5 As deduções de valores relativos a multas serão efetuadas na fatura do mês subsequente à apuração da NMA que motivou a aplicação da penalidade financeira.

19.2.4.1.6 Os primeiros noventa dias após a emissão da primeira Ordem de Serviço do contrato serão considerados como período de adaptação e ajustes sobre os Serviços de implantação tecnológica e serviços de



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

apoio operacional do contrato. Nesse período, a Nota Mensal de Avaliação (NMA) será calculada para fins de histórico, porém não incidirão penalidades.

- 19.2.4.1.7 Em caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes penalidades:
- 19.2.4.1.7.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE pela inexecução parcial ou total do contrato. A aplicação desta multa independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente, conforme art.80, inciso I da Lei estadual 17.928/12.
- 19.2.4.1.7.2 Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Essa penalidade também será aplicada à LICITANTE, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 19.2.4.1.7.3 A multa por inexecução contratual e a suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 19.2.4.1.7.4 A multa aplicada a CONTRATADA poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 19.2.4.1.7.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e, no caso de suspensão de licitar, a LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 19.2.4.1.7.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATADA, decorrentes das infrações cometidas.
- 19.2.4.1.7.7 Mesmo em caso de rescisão, será aplicada a penalidade cabível.



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

20. Estimativa de Custos

20.1 Estima-se o custo total da aquisição em **R\$ 7.599.211,58 (Sete milhões, quinhentos e noventa e nove mil e duzentos e onze reais e cinquenta e oito centavos).**

21. Garantia dos softwares e dos serviços prestados

21.1 Garantia da solução

21.1.1 A solução ofertada deve ter prazo de garantia de funcionamento enquanto vigorar a contratação firmada entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

21.2 Os custos relativos ao fornecimento da garantia devem ser computados no preço do próprio item referente aos serviços de manutenção, suporte técnico e atualização tecnológica;

21.3 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o fornecimento de atualização de versão e/ou release, bem como patches de todos os softwares que integram a solução, incluindo drivers e todos os demais elementos integrantes da solução fornecida;

21.4 A garantia deverá ser utilizada para a atualização de versões dos softwares, sendo os serviços do fabricante complementados pela CONTRATADA com serviços próprios de suporte técnico on-site, visando assegurar um melhor desempenho/performance da solução;

22. Mecanismos formais de comunicação

22.1 São instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

- Ordens de Serviço;
- Plano de Inserção;
- Termos de Recebimento;
- Chamado registrado na Central de Atendimento;
- Ofícios;
- Relatórios e Atas de Reunião;
- Demais Termos previstos no instrumento convocatório.

22.2 A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordens de Serviço ou outro documento, ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA;

22.3 A comunicação dos usuários com a Central de Atendimento/Suporte da CONTRATADA poderá ser realizada por meio de abertura de chamado via telefone com registro de protocolo ou utilização de sistema informatizado que permita o registro da demanda.



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

23. Adequação orçamentária

23.1 A presente licitação visa o Registro de Preços dos produtos e serviços descritos neste Termo de Referência. Mediante isso, conforme legislação vigente, Lei 8.666/1993, Art. 15, inciso II, Decreto Estadual nº 7.437/2011.

24. Responsável Técnico Pela Elaboração do Termo de Referencia

Goiânia, 17 de março de 2016.

Luiz José Pereira de Queiroz
SCTI – SEGPLAN-GO.

Ricardo Pereira Borges
Superintendente Central de Tecnologia da Informação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

ANEXO I A

TABELA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Licenciamento da solução de vistorias e levantamento de dados em campo	Licença Servidor	4		
Licenciamento da solução de construção e publicação de painéis de gestão	Licença Servidor	4		
Serviço de implantação tecnológica	Unidade	8		
Serviço de manutenção, suporte e atualização tecnológica	Serviço Mensal	12		
Serviço de treinamento de usuários	Turma	70		
Serviço de apoio operacional e estratégico	UST	29.402		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

ANEXO I B

TABELA ÓRGÃOS PARTICÍPES E QUANTIDADES ESTIMADAS

Itens		1	2	3	4	5	6
ORDEM	ORGÃOS PARTICÍPES	LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE VISTORIAS E LEVANTAMENTO DE DADOS EM CAMPO	LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE CONSTRUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PAINÉIS DE GESTÃO	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO TECNOLÓGICA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA	SERVIÇO DE TREINAMENTO DE USUÁRIOS	SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL E ESTRATÉGICO
		LICENÇA SERVIDOR	LICENÇA SERVIDOR	UNIDADE	SERVIÇO MENSAL	TURMA	UST
1	AGETOP	-	-	-	-	2	1.000
2	AGR	-	-	-	-	20	1.000
3	CGE	-	-	-	-	2	1.000
4	DETRAN	-	-	-	-	5	3.000
5	EMATER	-	-	-	-	2	1.000
6	GOIÁS TURISMO	-	-	-	-	4	-
7	IPASGO	-	-	-	-	10	400
8	PGE	-	-	-	-	1	1.000
9	SEC. CIDADÃ	-	-	-	-	5	1.000
10	SEGOV	-	-	-	-	1	1
11	SEGPLAN	4	4	8	12	7	15.000
12	SES	-	-	-	-	5	3.000
13	VICE-GOV.	-	-	-	-	1	1
14	IQUEGO	-	-	-	-	3	1.000
15	SECIMA	-	-	-	-	2	1.000
QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA		4	4	8	12	70	29.402



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

ANEXO I C

TABELA, LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS ITENS 1,2,3 e 4 da Solução

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	LOCAL DE INSTALAÇÃO
1	LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE VISTORIAS E LEVANTAMENTO DE DADOS EM CAMPO	LICENÇA SERVIDOR	4	<u>DATA CENTER CENTRAL DO ESTADO DE GOIÁS</u> SITUADO NA AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº 2233, SETOR NOVA VILA CEP: 74.653-900 - GOIÂNIA – GOIÁS. BLOCO G NA SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SCTI/SEGPLAN.
2	LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE CONSTRUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PAINÉIS DE GESTÃO	LICENÇA SERVIDOR	4	<u>DATA CENTER CENTRAL DO ESTADO DE GOIÁS</u> SITUADO NA AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº 2233, SETOR NOVA VILA CEP: 74.653-900 - GOIÂNIA – GOIÁS. BLOCO G NA SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SCTI/SEGPLAN.
3	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO TECNOLÓGICA	UNIDADE	8	<u>DATA CENTER CENTRAL DO ESTADO DE GOIÁS</u> SITUADO NA AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº 2233, SETOR NOVA VILA CEP: 74.653-900 - GOIÂNIA – GOIÁS. BLOCO G NA SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SCTI/SEGPLAN.
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA	SERVIÇO MENSAL	12	<u>DATA CENTER CENTRAL DO ESTADO DE GOIÁS</u> SITUADO NA AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº 2233, SETOR NOVA VILA CEP: 74.653-900 - GOIÂNIA – GOIÁS. BLOCO G NA SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SCTI/SEGPLAN.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

ANEXO I D

TABELA LOCAL DE TREINAMENTO DE USUÁRIOS E SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL ESTRATÉGICO

Itens		5	6	
ORDEM	ORGÃOS PARTICÍPES	SERVIÇO DE TREINAMENTO DE USUÁRIOS	SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL E ESTRATÉGICO	LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE USUÁRIOS E SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL E ESTRATÉGICO
		TURMA	UST	ENDEREÇOS
1	AGETOP	2	1.000	AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA Nº 20 (BR-153, KM 3,5)
2	AGR	20	1.000	AVENIDA GOIÁS, 305 edificio Visconde de Mauá, Setor Central CEP: 74005010 - GOIÂNIA - GOIÁS.
3	CGE	2	1.000	RUA 82 Nº400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º Andar, Setor Sul - CEP - 74015-908 Goiânia -Goiás.
4	DETRAN	5	3.000	Avenida Atílio Corrêa Lima S/N, Cidade Jardim - Goiânia - Goiás.
5	EMATER	2	1.000	Rua 227A nº331 Setor Leste Universitário CEP-74.610-060 Goiânia - Goiás.
6	GOIÁS TURISMO	4	-	Rua 30, esquina com rua 4-S - Goiânia - Goiás.
7	IPASGO	10	400	Avenida 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, CEP -74.820-300 - Goiânia - Goiás.
8	PGE	1	1.000	Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 03, Setor Central Cep -74.003-010 - Goiânia - Goiás.
9	SEC. CIDADÃ	5	1.000	Avenida Universitária nº 609, Setor Leste Universitário, cep 74.605-010 - Goiânia - Goiás.
10	SEGOV	1	1	RUA 82 Nº400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 6º Andar, Setor Sul - CEP - 74015-908 Goiânia -Goiás.
11	SEGPLAN	7	15.000	AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO, Nº 2233, SETOR NOVA VILA CEP: 74.653-900 - GOIÂNIA-GOIÁS.
12	SES	5	3.000	Rua SC1 nº 299, Parque Santa Cruz, Parque Santa Cruz- cep 774.860-270, GOIÂNIA-GOIÁS.
13	VICE-GOV.	1	1	RUA 82 Nº400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4º Andar, Setor Sul - CEP - 74015-908 Goiânia -Goiás.
14	IQUEGO	3	1.000	Avenida Anhnaguera nº 9827 - Bairro Ipiranga Cep- 74.450-010 - Goiânia - Goiás.
15	SECIMA	2	1.000	RUA 82 Nº400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º Andar, Setor Sul - CEP - 74015-908 Goiânia -Goiás.
QTD TOTAL ESTIMADA		70	29.402	

Obs: Cada Turma será composta por até 10 pessoas, conforme item 4.3.2 do Termo de Referência, conforme tabela acima temos a quantidade total estimada de 70 turmas ou seja sera realizado o treinamento para 700 pessoas.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

ANEXO I E

TABELA ESTIMATIVA DE CUSTOS

				INTELIT	MAXTERA LTDA	N2O TEC. LTDA	PREÇO MÉDIO	
				10.682.187/0001-04	01.705.799/0001-44	10.671.554/0001-74		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE VISTORIAS E LEVANTAMENTO DE DADOS EM CAMPO	LICENÇA SERVIDOR	4	300.000,00	215.000,00	225.000,00	246.666,67	986.666,68
2	LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE CONSTRUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PAINÉIS DE GESTÃO	LICENÇA SERVIDOR	4	200.000,00	300.000,00	310.000,00	270.000,00	1.080.000,00
3	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO TECNOLÓGICA	UNIDADE	8	30.000,00	12.000,00	12.000,00	18.000,00	144.000,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA	SERVIÇO MENSAL	12	10.000,00	32.000,00	39.000,00	27.000,00	324.000,00
5	SERVIÇO DE TREINAMENTO DE USUÁRIOS	TURMA	70	18.900,00	12.000,00	11.000,00	13.966,67	977.666,90
6	SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL E ESTRATÉGICO	UST	29.402	145,00	140,00	132,00	139,00	4.086.878,00
PREÇO TOTAL(R\$)								R\$ 7.599.211,58



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

ANEXO II

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2016
PROCESSO Nº 201500005006878**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2016

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezesseis (2016), pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº....., representada pelo seu titular,,,,,,, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo indicado, doravante denominado FORNECEDOR, vencedor do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 003/2016, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 7.437/2011, do Decreto Estadual nº 7.562/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o Edital de Licitação e seus anexos e Processo Administrativo nº 201500005006878, de 05/11/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de solução de gestão de informações e painéis estratégicos para o monitoramento de indicadores prioritários da sala de situação do governo do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo 1º – A partir desta data ficam registrados nesta Ata os preços do FORNECEDOR primeiro colocado, conforme tabela abaixo:

FORNECEDOR:

Item	Descrição	Qtde	Unidade
01	Licenciamento da solução de vistorias e levantamento de dados em campo.		Licença Servidor
02	Licenciamento da solução de construção e publicação de painéis de gestão		Licença Servidor
03	Serviço de implantação tecnológica		Unidade
04	Serviço de manutenção, suporte e atualização tecnológica		Serviço Mensal
05	Serviço de treinamento de usuários		Turma
06	Serviço de apoio operacional e estratégico		UST



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O FORNECEDOR, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

Parágrafo 3º – O Período de vigência improrrogável da Ata será de um ano, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado. Durante seu prazo de validade as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES E QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo 1º – Os Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços com suas respectivas quantidades estimadas compõem o ANEXO I-B do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato.

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja partícipe, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 3º – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, para que esta indique o fornecedor e o respectivo preço a ser praticado.

Parágrafo 4º – Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas na ATA, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo 5º – A liberação de adesão à Ata de Registro de Preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração do Estado de Goiás, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 6º - A liberação de adesão a Ata de Registro de Preço resultantes de licitações promovidas pelo Estado de Goiás a outros entes federados não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 7º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR.

Parágrafo 2º – O FORNECEDOR se obriga a cumprir os termos previstos na presente Ata e a responder todas as consultas feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º – O FORNECEDOR ficará obrigado a manter, durante a vigência desta Ata e Contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 4º – O FORNECEDOR obriga-se a atender ao objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

- a) Efetuar a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- b) Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, *e-mail* ou *site* a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;
- c) É de responsabilidade da CONTRATADA indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE Cabe à CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- e) Somente serão atestados pelo Gestor do Contrato, ou servidor indicado pela CONTRATANTE, os fornecimentos efetivamente efetuados pela CONTRATADA;
- f) Liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da CONTRATADA dentro dos prazos e condições pactuados;
- g) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo Gestor do Contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado;



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo 1º – O recebimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor do Estado na condição de representante da CONTRATANTE (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo 2º – O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.

Parágrafo 3º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Gestor do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Parágrafo Único - A forma de recebimento do objeto seja ajustada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, em ocasião da contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços para que este proceda à indicação do FORNECEDOR e respectivo preço a ser praticado.

Parágrafo 2º – A contratação com o FORNECEDOR registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O FORNECEDOR será convocado para no prazo de **03 (três) dias**, a partir da notificação, assinar o Contrato (conforme minuta constante no Anexo III do Edital), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 3º – A recusa injustificada do FORNECEDOR registrado em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o FORNECEDOR registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 5º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sempre que a Administração o requerer, o FORNECEDOR deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

Parágrafo 6º - As quantidades previstas para o item com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos e as entidades deles



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

participantes, independentemente das correspondentes quantidades preestabelecidas, observado como limite máximo a quantidade total registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo 1º – A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/fatura de Serviços detalhando os serviços prestados no período. Os documentos deverão ser entregues no setor competente, com o atesto do Gestor do Contrato indicado pela CONTRATANTE.

Parágrafo 2º – Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo 3º – Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão da CONTRATANTE.

Parágrafo 4º – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo 5º – Caso a CONTRATANTE não demande o valor total estimado do Contrato, não será devido à CONTRATADA qualquer indenização.

Parágrafo 6º – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes nesta Ata e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação.

Parágrafo 7º – Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes; o prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 8º – Ocorrendo atraso no pagamento sem que a CONTRATADA tenha para tal concorrido, ela fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$, onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços,



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da lei de licitações federal, quanto às alterações contratuais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos FORNECEDORES.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 4º – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 5º – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Parágrafo 1º – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.
- c) inexistência se saldo remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º – O descumprimento das obrigações assumidas e demais condições desta Ata sujeitará o FORNECEDOR às sanções previstas Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo 2º – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além do cancelamento do Registro de Preço, às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o Secretário de Gestão e Planejamento, ou pessoa por ele designada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do FORNECEDOR, bem como o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP 003/2016 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos.....dias do mês dede dois mil dezesseis.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR _____
Secretário de Gestão e Planejamento

Pelo(s) FORNECEDOR: _____
Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2016
PROCESSO Nº 201500005006878 de 05/11/2016

Aos ---- dias do mês de ----- de dois mil e -- (---), de um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado _____, brasileiro, _____, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº _____, CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência **(do órgão solicitante)**, inscrita no CNPJ sob o nº ---, com sede à -----, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **(titular do órgão, dados pessoais e endereço)**, e de outro lado a -----**(fornecedor registrado)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede à -----, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Sr. -----, residente e domiciliado -----, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de solução de gestão de informações e painéis estratégicos para o monitoramento de indicadores prioritários da sala de situação do governo do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2016, Pregão Eletrônico SRP 003/2016, Processo Administrativo nº 201500005006878, de 05/11/2015**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.562/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO de empresa para fornecimento de solução de gestão de informações e painéis estratégicos para o monitoramento de indicadores prioritários da sala de situação do governo do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, **nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2016 de acordo com as quantidades estabelecidas no parágrafo 2º da Cláusula Sétima deste contrato.**

Parágrafo único – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º – A **CONTRATADA** ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

Parágrafo 4º – A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo 5º – A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 6º – A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

- a) Cumprir os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência;
- b) Implantar o serviço em no máximo **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo no Diário Oficial do Estado;
- c) Entregar os serviços nos locais a serem indicados pela Contratante, em perfeitas condições de funcionamento e uso;
- d) Cumprir integralmente as OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA expressas no **ITEM 16-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º – A **CONTRATANTE** deverá:

- a) Encaminhar à Contratada, por escrito, solicitação dos serviços e indicação dos locais de entrega;
- b) Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados neste contrato;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato;
- d) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos o serviços prestados.
- h) Demais obrigações contidas no **ITEM 16-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** do Anexo I-TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste mútuo.



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

(escrever as descrições dos serviços conforme Termo de Referência, Anexo I)

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo 2º – A gestão deste contrato ficará a cargo do *(gestor indicado pela contratante)*.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato de acordo com o preço registrado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2016** e Proposta da **CONTRATADA** é de R\$ ____ (____).

Parágrafo 2º – Os preços e quantidades contratadas são:]

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor total mensal estimado (R\$)
01	Licenciamento da solução de vistorias e levantamento de dados em campo.		Licença Servidor	
02	Licenciamento da solução de construção e publicação de painéis de gestão		Licença Servidor	
03	Serviço de implantação tecnológica		Unidade	
04	Serviço de manutenção, suporte e atualização tecnológica		Serviço Mensal	
05	Serviço de treinamento de usuários		Turma	
06	Serviço de apoio operacional e estratégico		UST	

--



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

Parágrafo 3º – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.

Parágrafo 4º – A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba nº _____, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº ____, de ____/____/____, no valor de R\$ _____ (_____), emitida pela Seção competente do **(nome do órgão)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** no último dia útil do mês referente à prestação dos serviços e encaminhada ao gestor do contrato para ateste.

Parágrafo 2º – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor competente.

Parágrafo 3º – Para efetivação do pagamento ainda será solicitado da **CONTRATADA** a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS e ISSQN do domicílio onde os serviços serão realizados, e outros documentos julgados necessários pelo setor financeiro da **CONTRATANTE**.

Parágrafo 4º – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 5º – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 6º – Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a **CONTRATADA** fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365), onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo 1º – Os serviços deverão ser recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;
- Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

Parágrafo 4º - A **CONTRATANTE**, no recebimento, verificará todas as suas condições e especificações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º – Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades enumeradas no **ITEM 19**-, do Anexo I-TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste contrato.

Parágrafo 2º – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 3º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo 4º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo 1º – Integra este Contrato a Ata de Registro de Preços nº XXX/2016, bem como o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 003/16 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DO, em Goiânia, aosdias do mês dede dois mil e dezesseis..

Pela **CONTRATANTE**:

(*órgão solicitante*)

Pela **CONTRATADA**:

(*fornecedor registrado*)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

O licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
 - c2) Certidão Negativa Conjunta referente à débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
 - c3) Justiça do Trabalho (CNDT)
 - c4) Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c5) Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede do licitante (Tributos Mobiliários);
 - c6) Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).

2.1. Caso a participação no certame se dê por meio da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa por meio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota:

O Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão pública.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2016 Processo nº 201500005006878

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTA

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003 /2016 – SEGPLAN/GO

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Conta Corrente nº:

FAX:

Banco:

E-mail:

Nº da Agência:

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº. ____/2016. A validade de nossa proposta é de *** (***** dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$):					

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Local, **, de *****, de 2016.

.....
Assinatura do responsável